TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	369747/21
ASSUNTO:	DENÚNCIA
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE PORECATU
INTERESSADO:	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LIMA MARTINS RAMOS, ALESSANDRA VERTUAN SANTOS MELO, ALEX TENAN, ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA, ANDERSON APARECIDO DA SILVA SOUZA, ARILDA BATISTA DE ARAUJO, BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES, BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI, CAROLINA GIOVANA DE SOUZA ANDRADE, ELIAS PRECILIO DE MOURA, FABIO LUIZ ANDRADE, GERSON APARECIDO CAVALLARI, LIELTO VALERIO PADOVAN, MARCOS RODRIGUES, MUNICÍPIO DE PORECATU, RODRIGO DOS SANTOS JABUR, VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
ADVOGADO / PROCURADOR	ALEXANDRE GUIMARAES MELATTI
RELATOR:	CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 2380/25 - Tribunal Pleno

Denúncia. Ausência de lei autorizadora. Diárias, reembolsos e adiantamentos indevidamente pagos pelo Poder Executivo de Porecatu. Pela procedência do feito. Ressarcimento de valores, cominação de multas, expedição de determinação e de recomendação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Denúncia formulada por *Alex Tenan*, Vereador da Câmara Municipal de Porecatu, em face de *Fábio Luiz de Andrade*, Prefeito da mesma localidade, por meio da qual apresenta rol de servidores extraído do Portal de Transparência do respectivo Poder Executivo, beneficiários de diárias, adiantamentos e reembolsos desprovidos de motivos ensejadores para tanto, o que o impulsiona a requerer *o recebimento e processamento do presente pedido de providências para deflagrar apuração contra o senhor Prefeito do Município de Porecatu FÁBIO LUIZ ANDRADE, vulgo Fabinho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 004.411.199-13, para que apresente as justificativas individuais de cada diária utilizada pelo Executivo, seus secretários, sua esposa e os*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

demais registrados, apresentando documentos que justifiquem as despesas realizadas e, não havendo explicações adequadas, que sejam obrigados a ressarcir os cofres do Município de Porecatu, sem prejuízo de multa e demais cominações legais.

Destaco que se oportunizou prazo para manifestação preliminar ao interessado, o que resultou no protocolo dos documentos constantes das peças n.os 86/104, 106/116 e 120/128, bem como dado atendimento ao pleito inserido na Instrução n.º 3615/21-CGM (peça n.º 131), com expedição de ofício ao Ministério Público Estadual e apresentação de informações detalhadas a respeito da arquivada Notícia de Fato n.° 0114.21.000256-3, cuja autoria e fatos apurados coincidem com os deste expediente (peça n.º 137).

Com isso, em observância aos Despachos n.os 1027/21-GCDA (peça n.º 129) e 1367/21-GCDA (peça n.º 138), a unidade técnica, em sua Instrução n.º 37/22 (peça n.º 140), concluiu pelo recebimento desta Denúncia por força da detecção de pagamentos irregulares e excessivos, enfatizando, ao final, que se considerados tão somente os anos típicos, como 2017, 2018 e 2019 (anteriores ao período de pandemia), a gestão atual gasta, em média, R$ 76.783,33 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) com diárias, e, a título de comparação, na gestão anterior, o gasto médio perfazia o total de R$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Já no que concerne aos contratos firmados entre a municipalidade e as empresas cuja sociedade é composta pelo servidor *Anderson Aparecido da Silva Souza*, Assessor de Gabinete do Prefeito, foi certificado que, quando das contratações no ano de 2021, o Sr. *Anderson* não era mais servidor municipal, com exoneração ocorrida em dezembro de 2020, o que afasta eventuais indícios de descumprimento ao artigo 9, III, da Lei n.º 8.666/93 e motivou o não recebimento do feito neste tópico.

Por meio do Despacho n.° 38/22 – GCDA (peça n.º 141), a denúncia em voga foi recebida em relação às impropriedades relativas ao pagamento de diárias, adiantamentos e reembolsos, sendo determinada a citação do então Prefeito responsável, o qual não apresentou resposta (peças n.os 142, 144 e 150).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Pela Instrução n.° 3371/22-CGM (peça n.º 151), a unidade técnica esclareceu o entendimento deste Tribunal de Contas acerca de diárias e afins, remetendo-se às Consultas n.° 73487/09 (Acórdão n.º 881/09 –Tribunal Pleno); 429427/05 (Acórdão n.º 259/06 –Tribunal Pleno); e 515436/18 (Acórdão n.º 2388/19 – Tribunal Pleno). Asseverou ser possível a adoção de regimes de adiantamento ou ressarcimento dos recursos, devendo, contudo, a matéria estar disciplinada em lei específica. Afirmou, ainda, que *não foi encontrada nenhuma legislação sobre a prática de reembolso/adiantamento no Município, disciplinando os critérios gerais de concessão* e que *o Prefeito não juntou quaisquer comprovações de que os servidores públicos receberam reembolso ao invés de diárias, juntando apenas documentos referentes aos Secretários Municipais*. Asseverou que *quando há a prática de reembolso, todos os gastos realizados devem ser comprovados para o ressarcimento*, conforme já decidido no Acórdão n.º 927/173 desta Corte.

Quanto aos adiantamentos para a esposa do Prefeito, aduziu que em consulta ao PIT/TCE-PR não há nenhum dado em sua qualificação como servidora do Município. Os empenhos concretizados no ano de 2019 (002806; 005026; 005370) e no de 2021 (005752; 005476; 004479; 003087; 001990; 001855; 001681) referem-se a viagens na condição de primeira-dama e não de profissional de educação, como alega o denunciado. Diante disso, afirmou que tal situação vai *de encontro à jurisprudência desta Corte que determina que reembolsos utilizados pelos servidores devem ter motivo JUSTIFICADO em razão da função*.

A unidade técnica apresentou, ainda, rol com a quantia indevidamente despendida e pendente de comprovação, a título de diárias, reembolsos e adiantamentos, indicando a parcela atribuída a cada servidor com indicação de responsabilidade solidária do Prefeito.

Ao final, opinou pela conversão do feito em Tomada de Contas Extraordinária, como consequência da existência de dano ao erário, com a citação de todos os responsáveis para a apresentação de contraditório e a intimação do Município para juntar aos autos cópia da legislação que regulamenta os benefícios em pauta.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas corroborou o juízo da unidade técnica, divergindo somente no tocante ao discorrido no parágrafo

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

imediatamente acima para apuração de danos acarretados pelo pagamento infundado de diárias, por entender tal medida desnecessária, contrária à celeridade processual, asseverando não haver impedimentos para que a recomposição do dano perpetrado ao erário seja buscada no bojo de processos de representação/denúncia. Por fim, opinou pela citação dos servidores indicados na instrução da CGM para defesa, sem prejuízo da intimação do denunciado para, querendo, se manifestar quanto ao teor da Instrução n.º 3371/22 – CGM (Parecer n.º 802/22-7PC, peça n.º 152).

Então, negou-se a reautuação como tomada de contas e providenciou-se a citação dos interessados, o que redundou em manifestações por parte de *Lielto Valério Padovan* (peças n.os 186/191), *Bruno Henrique Garcia Fabaini* (peças n.os 193/212), *Fabio Luiz Andrade* (peças n.os 223/230), *Gerson Aparecido Cavallari* (peças n.os 232/233), *Alessandra Vertuan Santos Mello* (peças n.os 242/244) e *Alexandre Frassato Pereira* (peças n.os 248/252).

Incidentalmente, inobstante a emissão de opinativos conclusivos (peças n.os 258 e 259), por meio do Despacho n.° 1186/23-GCDA (peça n.° 264), acabou-se por submeter o expediente novamente à Coordenadoria de Gestão Municipal para derradeira manifestação, como resultado da ausência da análise acerca dos exercícios de 2018 e 2019.

Mais adiante, na Instrução n.º 3371/22-CGM (peça n.º 151), a unidade técnica relata que os pagamentos datados de 2017, 2018 e 2019 encontram-se inseridos no objeto da corrente Denúncia, como afirmado pelo Relator quando do seu recebimento, contudo, após contraditório, em sua manifestação final, materializada na Instrução n.º 2344/23 (peça n.º 258), restringiu-se a reconhecer a irregularidade apenas das diárias dos anos de 2019 e de 2020.

Em função da Instrução n.° 5619/23-CGM (peça n.° 266), este Relator assim se posicionou (Despacho n.° 31/24-GCDA, peça n.° 267):

> I. Do detido exame da integra do processo, ouso atingir posicionamento diverso daquele trazido pela Coordenadoria de Gestão Municipal em sua Instrução n.º 5619/23 (peça n.º 266), no sentido de que os exercícios passíveis de análise neste processo são exclusivamente os de 2019 e 2020, visto que, em seu entendimento, seriam os únicos indicados na exordial.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

II. Ressalto que, em continuidade, a CGM, a fim de bem frisar a gravidade dos eventos aqui envolvidos, concluiu que, *sendo frágil a legislação municipal referente ao tema, aufere-se que há fortes indícios de que a concessão das diárias, reembolsos e adiantamentos vem sendo feita fora dos padrões legais, na janela temporal de 2017 até a presente dada. Isso, pois não há comprovação nos autos de que o Município tenha adotado as medidas cabíveis para a regulamentação das concessões das diárias, assim como elaboração de lei especifica que verse os requisitos para a realização de reembolso e adiantamentos*.

III. No intuito de afastar tal modo de pensar, vale repisar que da leitura da petição inicial é possível extrair que os dados apresentados são meramente exemplificativos, destinados a trazer em partes a problemática enfrentada no quesito das diárias junto ao Município de Porecatu.

IV. Tanto assim o é que o próprio denunciado, Fabio Luiz Andrade, em manifestação preliminar (peça n.º 106), informa que o denunciante *requereu informações de TODAS as diárias realizadas por funcionários comissionados ou efetivos de carreira referente aos anos de 2017 até o corrente ano através da Câmara Municipal de Vereadores*, o que o motivou a ofertar a esta C. Corte toda a documentação encontrada, abrangendo os anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

V. Ato contínuo, a Coordenadoria em comento, em sua Instrução n.º 37/22 (peça n.º 140), destinada a subsidiar o juízo de admissibilidade a ser esboçado por este Relator e após requisitada a ponderar o significativo incremento sofrido nas despesas com diárias a partir do ano de 2017, coincidente com o início da gestão do gestor mencionado, pontuou que *inexiste um racionamento na concessão de diárias pela gestão atual, resultando em gastos no ano de 2017 de R$ 91.300,00; em 2018 de R$ 60.200,00; em 2019 de R$ 78.850,00; em 2020 de R$ 29.250,00; e em 2021 de R$ 33.500,00*.

VI. Reforçou, na mesma ocasião, que *considerando apenas os anos típicos, como 2017, 2018 e 2019, a gestão atual gasta, em média, R$ 76.783,33 com diárias. A título de comparação, na gestão anterior o gasto médio perfazia o total de R$ 44.650,00*.

VII. Com amparo em tais constatações, arguiu que mesmo que o *custo dos produtos e serviços tenha aumentado ao longo dos anos, com a atualização também do valor concedido a título de diária, a mera inflação dos preços não é motivo verossímil para justificar que a atual gestão gaste quase o dobro do valor que era gasto pela antiga gestão*.

VIII. Por fim, destacou que *nos documentos apresentados na defesa prévia constam apenas uma parte das saídas a titulo de diárias, que por vezes são duplicadas*, averiguação esta que inclui pagamentos realizados nos anos de 2017, 2019 e 2020.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

> IX. Em decorrência de todos estes acontecimentos, atrelados a indicativos de deferimento excessivo e irregular de diárias e reembolsos de deslocamento, opinou pelo recebimento da denúncia.
>
> X. Ora, houve clarividente delimitação de escopo com as irregularidades exemplificativamente narradas pelo denunciante, posteriormente confirmadas e ampliadas pela unidade técnica, a pedido do Relator.
>
> XI. Tal assertiva vem corroborada pelo fato de no Despacho de recebimento da Denúncia (n.º 38/22-GCDA, peça n.º 141) a fundamentação encontrar integral acolhida nas colocações inseridas na Instrução n.º 37/22, conjecturando para fins de investigação os questionáveis pagamentos compreendidos na gestão de Fabio Luiz Andrade, conforme expressamente reconhecido pela CGM.
>
> XII. Logo, de maneira a otimizar o desempenho desta C. Corte na busca de implementar de forma satisfatória a concretização de suas competências constitucionais, bem como resguardar sua pronta e eficaz atuação quando da ciência de atos contrários à lei e aptos a ensejar danos ao erário, entendo que, uma vez enumeradas as irregularidades e devidamente reconhecida a respectiva inclusão como objeto deste feito, determino o retorno dos autos à CGM para competente e completa consideração dos pontos compreendidos no corrente expediente, respeitando-se, inexoravelmente, o consolidado no Prejulgado n.º 26- TCE/PR.

Com isso, a CGM, considerado o pertinente prazo prescricional, realizou *a análise das concessões das diárias, reembolsos e adiantamentos, realizadas em favor dos servidores denunciados, de 22/09/2017 até 31/12/2018, período ausente na Instrução n.º 2344/23 – CGM*, ensejando opinativo ratificador daquele constante da Instrução n.° 2344/23 (peça n.° 258).

Em contrapartida, o *Parquet* de Contas, em seu Parecer n.° 332/24-7PC (peça n.° 270), *como forma de prevenir eventuais alegações de nulidade, especialmente porque o formulário de encaminhamento preenchido pelo Denunciante fazia menção aos anos de 2019, 2020 e 2021 (peça n.º 01),* pugnou *pela intimação dos responsáveis, a fim de que, querendo, apresentem defesa quanto ao contido na Instrução n.º 1002/24 - CGM, que complementa a Instrução n.º 2344/23 – CGM*, o que foi acatado pelo Despacho n.° 527/24-GCDA (peça n.° 271).

A partir disso, compareceram aos autos *Lielto Valerio Padovan* (peças n.os 309/323), *Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos* (peças n. os 325/332), *Arilda Batista de Araújo* (peças n.os 334/340), *Alessandra Vertuan Santos*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

(peças n.os 342/344), *Bruno Henrique Garcia Fabiani* (peças n.os 346/353), *Benedito Reis de Oliveira Caires* (peças n.os 355/363), *Alexandre Frassato Pereira* (peças n.os 365/372), *Carolina Geovana Andrade* (peças n.os 374/376), *Elias Precílio de Moura* (peças n.os 378/385), *Gerson Aparecido Cavallari* (peças n.os 387/395), *Marcos Rodrigues* (peças n.os 397/401), *Rodrigo dos Santos Jabur* (peças n.os 403/411), *Valdinei de Alcantara Dias* (peças n.os 413/422) e *Fabio Luiz Andrade* (peças n.os 424/429).

Assim, em caráter concludente, a CGM reforçou o constante da Instrução n.° 2344/23, *especialmente no que tange às providências arroladas no tópico n.º 3, itens "c" e "d"* (Instrução n.° 5371/24, peça n.° 432).

Identicamente se posicionou o Ministério Público de Contas, consoante se extrai do Parecer n.° 1142/24-7PC (peça n.° 433).

É o relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Após detido e cauteloso estudo do feito, tem-se que, em suma, estamos a tratar de situações envolvendo pagamentos irregulares de diárias, reembolsos e adiantamentos, beneficiando indevidamente diversos servidores do Município de Porecatu.

O panorama, consoante bem enfatizado pela unidade técnica, encontra-se absolutamente desprovido de preceitos legais que permitam a concessão fundamentada em elementos balizadores que resguardem o erário público de pagamentos descabidos.

Ora, a Lei Municipal n.° 1.347/2009 somente disciplina diárias destinadas a Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores e Assessores, sem parâmetros que viabilizem, no entanto, a sua implementação de modo transparente e responsável, sobretudo pela falta de autorização para este tipo de pagamento aos servidores públicos.

Da mesma maneira, não há normatização sobre adiantamentos e reembolsos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Tais evidências corroboram dissonância com o princípio da legalidade, tal qual vem se exigindo nesta C. Corte em decisões com força normativa, doravante transcritas[1]:

> EMENTA: CONSULTA – SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADORES – POSSIBILIDADE, DESDE QUE CONFIGURADO INTERESSE PÚBLICO E PERTINÊNCIA ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA – NECESSIDADE DE LEI PERMITINDO O PAGAMENTO DAS DIÁRIAS, SENDO QUE SUA FIXAÇÃO PODE OCORRER POR MEIO DE ATO INTERNO DA CÂMARA.
>
> (Acórdão n.º 1637/06-STP)

> CONSULTA SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL. CONHECIMENTO. PRECEDENTE DESTA CORTE. ENTENDIMENTO IDÊNTICO DE OUTROS TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS. POSSIBILIDADE, DESDE QUE o DESLOCAMENTO ATENDA A ASSUNTO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, SUA CONCESSÃO ESTEJA DEVIDAMENTE REGULAMENTA EM LEI MUNICIPAL E EXISTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA.
>
> (Acórdão n.º 881/09-STP)

Com amparo nestes argumentos, bem como na defesa e nos documentos trazidos em sede de contraditório, a unidade técnica consolidou o seguinte quadro:

Servidor	Restituição 2019-2020	Restituição 2017-2018	Total
ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LIMA MARTINS RAMOS	R$ 2.351,49	R$ 5.758,43	R$ 8.109,92
ALESSANDRA VERTUAN SANTOS	R$ 86,14	R$ 949,67	R$ 1.035,81
ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 6.600,00
ANDERSON	R$ 9.053,46	R$ 0,00	R$ 9.053,46

[1] Consulta n.º 41093/06 e Consulta n.º 73487/09.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

APARECIDO DA SILVA SOUZA			
ARILDA BATISTA DE ARAUJO	R$ 2.276,19	R$ 0,00	R$ 2.276,19
BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES	R$ 20.140,75	R$ 6.773,71	R$ 26.914,46
BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI	R$ 7.300,00	R$ 0,00	R$ 7.300,00
CAROLINA GEOVANA SOUZA ANDRADE	R$ 9.453,09	R$ 0,00	R$ 9.453,09
ELIAS PRECÍLIO DE MOURA	R$ 3.600,00	R$ 0,00	R$ 3.600,00
FÁBIO LUIZ ANDRADE	R$ 38.938,03	R$ 29.400,00	R$ 68.338,03
GERSON APARECIDO CAVALLARI	R$ 12.400,00	R$ 5.702,99	R$ 18.102,99
LIELTO VALÉRIO PADOVAN	R$2.000,00	R$ 3.991,44	R$ 5.991,44
MARCOS RODRIGUES	R$ 1.787,00	R$ 4.389,10	R$ 6.176,10
RODRIGO DOS SANTOS JABUR	R$ 8.216,73	R$ 0,00	R$ 8.216,73
VALDINEI DE ALCANTARA DIAS	R$ 10.250,06	R$ 18.030,86	R$ 28.280,92
TOTAL	R$ 134.452,94	R$ 74.996,20	**R$ 209.449,14**

Tais restituições resultam da falta de alicerce probatório para demonstrar cabalmente as razões dos deslocamentos, a efetiva participação dos servidores nos compromissos pontuados, a real conclusão dos cursos indicados, bem como do interesse público envolvido nas condutas em pauta.

Há hipóteses também de adiantamentos feitos sem reversão dos restos não utilizados. Em alguns casos, o pedido de reembolso fez jus ao mês todo, não sendo individualizadas as viagens.

Desde já, a fim de evitar que minhas exposições se tornem sobremaneira extensas e repetitivas, acato todas as considerações vertidas nas irretocáveis apreciações efetivadas pela unidade técnica em suas Instruções n.os 2344/23, 1002/24 e 5371/24, oportunidades em que foram detalhadamente confrontadas as alegações e os documentos apresentados com a realidade dos autos e com a jurisprudência pacífica desta Corte acerca da primordial necessidade de legitimação dos elementos aptos a ensejarem pagamentos relacionados a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

adiantamentos, reembolsos e diárias – relembre-se que tais disposições deveriam decorrer de lei, o que no Município de Porecatu não foi materializado.

Feita esta breve introdução do panorama enfrentado, passo à averiguação individualizada da situação de cada um dos servidores enumerados:

(i) ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LIMA MARTINS RAMOS: foram indicados pagamentos de adiantamentos/reembolsos impróprios, equivalentes a R$8.109,92 (oito mil, cento e nova reais e noventa e dois centavos), entre os anos de 2017 e 2020.

As irregularidades estão atreladas à ausência de notas fiscais, de comprovante de participação/término de curso e de justificativas de viagem, o que deixa pendente de provas os empenhos n.os 4143, 4144 3615, 3981, 4011, 3297, 2687, 1954, 1033, 1264 e 1288/2018, bem como os registrados sob os n.os 004470, 004705, 002549, 002297 e 002593/2019.

Diante disso, mostra-se devido o ressarcimento de R$8.109,92 (oito mil, cento e nova reais e noventa e dois centavos), entre 2019 e 2020.

(ii) ALESSANDRA VERTUAN SANTOS: no caso da servidora em epígrafe, no que toca ao ano de 2018, identificou-se o empenho nº 003755/2018, de R$ 949,67 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), condizente com o reembolso de despesas de viagem à cidade de Foz do Iguaçu – PR, para curso de capacitação. Entretanto, a interessada não se desincumbiu de seu ônus probatório e não ofertou documentos como notas fiscais e comprovante de participação no dito evento.

Ademais, igualmente carente de comprovação a viagem que deu azo ao empenho n.º 002094/2019, de R$ 86,14 (oitenta e seis reais e quatorze centavos).

Tais ponderações subsidiam a devolução de R$1.035,81 (mil e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

(iii) ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA: em sua defesa, certifica que sempre apresentou os documentos à municipalidade no momento oportuno, mas que atualmente não foi possível encontrá-los, resultando em prova documental tão somente da solicitação, do empenho e do comprovante de pagamento, sem sinal da efetiva de presença no Seminário Estadual – Educação Mais Esporte (empenho n.º 005704/2019) e em reuniões da Secretaria de Esporte (empenho n.° 003979/2019).

Outrossim, não foi evidenciada a presença em reunião na Secretaria de Esportes do Estado do Paraná (empenho n.º 001397/2019).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Nada foi justificado sobre os empenhos n.os 004095/2020, 003579/2020 e 003451/2020.

Quanto ao empenho n.º 002130/2020, a linha defendida não veio acompanhada de elementos aptos a demonstrar a sua participação no "Seminário Estadual de Esportes – Educação Mais Esportes".

No que se refere a adiantamentos e reembolso, também não houve suporte probatório algum para o empenho único sob o n.º 002326/2020.

Com isso, cabível o ressarcimento de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

(iv) ANDERSON APARECIDO DA SILVA SOUZA: os benefícios recebidos e desprovidos de provas são restritos aos anos de 2019 e 2020, tendo o interessado, conquanto citado para tanto, permanecido inerte em contraditar os fatos.

Por amor à objetividade, transcrevo as irretocáveis conclusões trazidas pela unidade técnica:

> I – DIÁRIAS: Não foram identificadas concessão de diárias para o servidor em questão, nos anos de 2019 e 2020.
>
> II – ADIANTAMENTOS/REEMBOLSOS
>
> No ano de 2019, o servidor recebeu 5 adiantamentos e 4 reembolsos, sendo que não constam documentação comprovando a viagem ou nota fiscal dos gastos nos empenhos abaixo:
>
> **Empenho nº 5371/2019 no valor de R$ 1.656,51** – consta como "adiantamento para suas despesas de viagem à cidade de Curitiba-PR".
>
> **Empenho nº 004441/2019 no valor de R$ 375,00** – consta como "adiantamento para suas despesas de viagem a Campo Largo/PR".
>
> **Empenho nº 004486/2019 no valor de R$ 152,80** – consta como "complemento do empenho 4441/2019". Empenho nº 003822/2019 no valor de R$ 800,00 – consta como "adiantamento para despesas de viagem a Curitiba/PR, reunião do Cresems e Cosems".
>
> **Empenho nº 003898/2019 no valor de R$ 42,55** – consta como "complemento do empenho 3822/2019".
>
> Ainda, há 2 empenhos sem notas fiscais que apesar localizados no portal PIT/TCE-PR, não foram identificados no Portal da Transparência do Município, sendo eles:
>
> **Empenho nº 001630/2019 no valor de R$ 125,95** – consta como "complemento do empenho 1335/2019"
>
> **Empenho nº 001335/2019 no valor de R$ 600,00** – consta como "adiantamento para despesas de viagem a Curitiba-PR".
>
> Total não justificado em 2019: R$ 3.755,79.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Já em 2020, foram recebidos 16 adiantamentos e 7 reembolsos, além de vários complementos referentes a despesas de viagens. Destes, não constam comprovante de viagem ou nota fiscal os empenhos:

Empenho nº 004274/2020 no valor de R$ 500,00 – consta como "adiantamento para despesas de viagem à cidade de Curitiba-PR".

Empenho nº 004295/2020 no valor de R$ 200,04 – consta como "complemento do empenho 3841/2020".

Empenho nº 004347/2020 no valor de R$ 101,84 – consta como "complemento do empenho 4274/2020".

Empenho nº 003500/2020 no valor de R$ 700,00 – consta como "Adiantamento para despesas de viagem a cidade de Curitiba-PR, participará de reunião na SESA e entregar documento no hospital Pequeno Príncipe".

Empenho nº 003662/2020 no valor de R$ 100,00 – consta como "complemento do empenho 3335/2020".

Empenho nº 003663/2020 no valor de R$ 61,92 – consta como "complemento do empenho 3500/2020".

Empenho nº 003841/2020 no valor de R$ 500,00 – consta como "adiantamento para suas despesas de viagens em cidades vizinhas, conduzindo pacientes. " Não foi justificada a razão da viagem, nem apresentado os comprovantes fiscais.

Empenho nº 003027/2020 no valor de R$ 500,00 – consta como "adiantamento para suas despesas de viagens, conduzindo pacientes desta municipalidade, relativo ao mês de julho/2020".

Empenho nº 003115/2020 no valor de R$ 101,98 – consta como "complemento empenho 3027/2020".

Empenho nº 003335/2020 no valor de R$ 500,00 – consta como "adiantamento para despesas de viagens a cidades vizinhas, conduzindo pacientes desta municipalidade".

Empenho nº 002520/2020 no valor de R$ 500,00 – consta como "adiantamento para despesas de viagens a cidades vizinhas, conduzindo pacientes desta municipalidade".

Empenho nº 002873/2020 no valor de R$ 98,95 – consta como "complemento do empenho 2520/2020. ".

Empenho nº 002055/2020 no valor de R$ 400,00 – consta como "adiantamento para despesas de viagens, conduzindo pacientes desta municipalidade".

Empenho nº 002124/2020 no valor de R$ 38,50 – consta como "complemento do empenho 2055/2020 ".

Empenho nº 001104/2020 no valor de R$ 259,30 – consta como "adiantamento para despesas de viagens a cidade de Presidente Prudente/SP nos dias 09 e 10.03.2020, conduzir pacientes".

Empenho nº 001395/2020 no valor de R$ 414,17 – consta como "reembolso para despesas de viagem a cidade de Presidente Prudente/SP, conduzindo pacientes desta municipalidade".

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Empenho nº 000558/2020 no valor de R$ 200,00 – consta como "adiantamento para despesas de viagens à cidade de presidente prudente-sp. ".

Empenho nº 000878/2020 no valor de R$ 3,65 – consta como "complemento do empenho 558/2020. ".

Empenho nº 000101/2020 no valor de R$ 120,00 – consta como "reembolso de despesas de viagem à cidade de Londrina-PR. ".

Total não justificado em 2020: R$ 5.297,67.

Deste modo, entre 2019 e 2020, o servidor ANDERSON APARECIDO DA SILVA SOUZA recebeu, sem apresentar as devidas notas ou justificativas, um total de R$ 9.053,46 (nove mil e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) entre adiantamentos e reembolsos de viagens.

Disso, conclui-se pela irregularidade e devolução do total de R$9.053,46 (nove mil e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

(v) ARILDA BATISTA DE ARAÚJO: o empenho n.º 004412/2019 alude à participação da beneficiária no III Congresso Interamericano sobre Políticas de Inclusão e Autismo, porém, sem a oportuna complementação de documentos na oportunidade deferida por esta C. Corte, permanece a omissão de comprovação de sua participação no evento, o que motiva a recondução de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) a título de diárias.

Ademais, ao ingressar nos aspectos de adiantamentos e reembolsos, tem-se que o empenho n.º 002505 não vem acompanhado de nota fiscal e o de n.º 000406, *referente à um reembolso de viagem no valor de R$987,07, possui apenas uma nota fiscal comprovando gasto de R$160,00, não comprovando o valor restante de R$ 827,07 (oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos)*, dando ensejo a dever de ressarcimento de R$1.076,19 (mil e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Com isso, imprescindível a restituição de R$2.276,19 (dois, mil, duzentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

(vi) BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES: primeiramente, cabe frisar que os empenhos n.^{os} 004873 e 002366 foram adequadamente explicados por Fábio Andrade, quedando-se inerte o interessado.

Dou início às diárias consignadas no empenho n**.º** 006377, alusivas à data única de 31.12.2019, contudo, curiosamente, há indicação do uso de duas diárias no total de R$800,00 (oitocentos reais), sem qualquer razão para tanto, motivando a condenação à reparação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Já o empenho n.º 03378 abrange três diárias ligadas à "Reunião AMP/Secretaria de Saúde", sem qualquer documento que comprove a sua ocorrência, o que demanda a reposição de R$1.200,00 (mil e duzentos reais).

O empenho n.º 002839 abrange três diárias (17.06 a 19.06.2019), entretanto o contraditório aborda benefícios cujo destinatário é o advogado Lielto Valério Padovan, o que impede a sua utilização para a finalidade pretendida e resulta no dever de restituição de R$1.200,00 (mil e duzentos reais).

No exercício seguinte, tem-se o empenho n.º 006369/2019 (20.01 a 25.01.2020), em relação ao qual detectou a CGM que *nesta data, a justificativa anexada é na verdade da data de 31.12.2019. Ao que parece, as justificativas foram trocadas erroneamente. Entretanto, na data de 31.12.2019 não houve nenhuma viagem realizada, e sim a concessão de suposta viagem realizada na data de 09.12.2019 – 10.12.2019 (viagem esta que teria sido realizada mais de 20 dias antes da concessão do valor de R$800,00 no dia 31.12.2019), com a justificativa "Reuniões", sem qualquer comprovação*. De tal maneira, deve ocorrer o retorno de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) aos cofres públicos.

Por sua vez, relativamente aos adiantamentos/reembolsos, tem-se que:

> (...) constata-se que os empenhos nº 006369, 004873, 002366 e 003378 foram lançados como diárias.
>
> Ainda, foram localizados empenhos não lançados nem como diárias e nem como Adiantamentos de Viagens, e não contam com as devidas notas fiscais de prestação de contas.
>
> Os empenhos nº **006368/2019, 005347/2019, 002891/2019, 000323/2019, 001919/2020, 001397/2020, 001068/2020** (com os respectivos valores de R$ 5.910,00; R$ 878,29; R$ 1.780,00; R$ 2.500,00; R$ 1.526,89; 1.828,96 e R$ 873,60), foram lançados no sistema como pagamento de "Outros serviços de terceiros PJ – Pagamento antecipado", contudo, na descrição, fazem menção à adiantamentos e reembolsos pagos em razão de despesas de viagens variadas.
>
> Tendo em vista que em 2019 não foi justificado R$15.911,30 (dezessete mil cento e onze reais e trinta centavos) e em 2020 um total de R$ 4.229,45 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), entende-se que o total de pagamentos não justificados fica em **R$ 20.140,75 (vinte mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos.)**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Devida, portanto, a devolução do montante global de R$26.914,46 (vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

(vii) BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI: em sede de defesa, foram comprovadas as diárias referentes aos empenhos n.os 005705/2019, 003688/2109, bem como os adiantamentos/reembolsos consignados no empenho n.º 002483.

Já em referência ao empenho n.º 006246/2019 (20.12 a 22.12.2019), tal qual acertadamente frisado pela unidade técnica, resta *injustificado o pagamento das diárias deste período, tendo em vista que não foi demonstrado nos autos que o investigado esteve presencialmente exercendo sua função pública no TJPR ou na ALEP. Ainda, há erro de cálculo quanto ao valor lançado, tendo sido efetuado um pagamento de R$ 100,00 (cem reais) a mais ao agente público. Indevido o pagamento no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)*.

Na mesma senda, o empenho n.º 003749/2019 (07.08 a 09.08.2019) traz contradição entre a descrição inicial do motivo e aquele apresentado em manifestação do beneficiário, o que deixa carente de subsídios o pagamento em referência, cabendo a devolução de R$800,00 (oitocentos reais).

O empenho n.° 002365/2019, alusivo a duas diárias em 21.05 e 22.05.2019, trazem como motivação reunião no TJPR e como documentação relatório de acesso que demonstra o ingresso às 14h25m31s e a saída às 14h25m42s do dia 22, corroborando a inconsistência do pagamento em voga no valor de R$800,00 (oitocentos reais).

O empenho n.º 005071/2020 segue desacompanhado de documentos que demonstrem a efetiva participação de reunião no TJPR, tornando mandatória a condenação à restituição de três diárias (23.11 a 26.11.2020), na cifra de R$1.200,00 (mil e duzentos reais).

Da mesma forma, o empenho n.º 002003/2020, relacionado às diárias de 11.05 a 13.05.2020 para reunião na SANEPAR, não vem acompanhado de nenhum documento, fundamental o ressarcimento de R$1.200,00 (mil e duzentos reais).

Quanto ao empenho n.º 002131/2020, tem-se que não foi ofertado documento capaz de comprovar a ida ao TJPR, suficiente para justificar as 3 diárias

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

pagas (17.05 a 20.05.2020), portanto, inquestionável o regresso de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) à administração municipal.

Desse modo, o passivo aqui apurado totaliza R$7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

(viii) CAROLINA GIOVANA DE SOUZA: a servidora, provida no cargo de Professora de Ensino – 1º Grau, é esposa do então Prefeito, sendo demonstrado que os adiantamentos recebidos o foram em razão de viagens para acompanhar o marido na qualidade de primeira-dama.

Assim, rememorando a inexistência de legislação regente da percepção de adiantamentos, somada ao fato de não existir correlação com o cargo por ela ocupado, inafastável o reconhecimento da irregularidade dos pagamentos com consequente devolução de R$9.453,09 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e nove centavos).

(ix) ELIAS PRECÍLIO DE MOURA: inicialmente, tem-se a regularidade das diárias abarcadas pelos empenhos n.º 003880/2019 e 001207/2019.

Por sua, vez, em referência ao empenho nº 006031/2019, certifica a CGM que *as 2 diárias condizem com a justificativa anexada, tendo ocorrido sua concessão em 10.12.2019, no dia de sua realização. A descrição está como "participação em curso em Brasília", sem comprovante ou certificado anexado. Em contraditório, declarou que realizou o curso "11º EnGITEC – Inovação – Além da Tecnologia", sendo uma capacitação de 20 horas na cidade de Brasília/DF. Juntou-se certificado do presente curso (peça 230) contudo, consta ter sido realizado "na sede do Interlegis / Senado Federal no período de 18 a 22 de novembro de 2019.", não condizendo com a data das diárias em questão. Ainda, o pedido de Solicitação de Diária consta a data de 18.11.2019 a 19.11.2019, divergindo das datas em questão. – Considera-se assim, injustificados os pagamentos das diárias, já que não foi devidamente comprovado a necessidade da viagem. Pagamento indevido no valor de R$ 1.300,00 (mil reais).*

De igual modo, as 3 diárias concebidas no empenho nº 003420/2019, destinadas a cobrir *viagem para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade na Assembleia Legislativa e Secretaria de Saúde", sem comprovação. Em contraditório, o denunciado juntou Declaração de*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Comparecimento no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, contudo, consta sua presença no dia 26.07.2019 (peça 228). – Considera-se injustificados os pagamentos de diárias, já que o comprovante de presença é de data posterior à data de retorno informada. Pagamento indevido no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Na sequência, tem-se o empenho n.º 000620/2019 (11.02 a 13.02.2019), cuja validação vem equivocadamente materializada em documento que atesta a presença no Gabinete do então Deputado Tiago Amaral em 14.02.2019. Desse modo, ausentes documentos que comprovem atividades na data designada, cabe a condenação ao ressarcimento de R$1.200,00 (mil e duzentos reais).

O empenho n.º 000181/2019 compreende diárias de 17.01 a 18.01.2019 que, apesar de justificadas, se contrapõem ao que alegou o próprio beneficiário, no sentido de que estão atreladas a uma viagem de ida e volta no mesmo dia para tratar de convênios na área de saúde, o que confirma a inadequação da meia diária paga no valor de R$100,00 (cem reais).

Por conseguinte, inapropriados os pagamentos de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

(x) FÁBIO LUIZ ANDRADE: nos anos de 2017 e 2018, o ex-Prefeito foi beneficiado com a percepção de 61 diárias, entre as quais foram comprovadas as relatadas nos empenhos n.os 002703, 002395, 002318, 000482, 000684, 001031 e 00103/2018.

No que diz respeito aos empenhos n.os 006631, 006245 e 6246/2017, bem como 004591, 004081, 003552, 003609, 003728, 003044, 002718, 002021, 002022, 00992 e 001280/2018, nada foi apresentado no intuito de sanar as irregularidades vinculadas à falta de documentos suficientes a atestar a legalidade dos pagamentos.

Em contrapartida, do total de 45 diárias em 2019 e de 21 em 2020, restaram legitimadas unicamente aquelas constantes dos empenhos de n.os 004785, 001608, 001206/2019, 003447/2020.

Quanto aos demais, não foram apresentados comprovantes, atestados ou certificados das atividades discriminadas nos empenhos n.os 005211, 005025, 004922, 004851, 003863, 003377, 002837, 002876, 001834, 000322,

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

000152 e 000100/2019, bem como de n.os 005070, 004273, 003578, 002002, 001056, 000496 e 000508/2020.

Por fim, quanto a adiantamentos e reembolsos, *não constam as NFS-e nos reembolsos de empenho nº 004975/2019, 001649/2019 e 001719/2019, com os respectivos valores de R$ 937,19; R$ 882,72 e R$ 18,12. Não foram localizados adiantamentos neste período*.

Tais constatações exigem o ressarcimento total de R$68.338,03 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e três centavos).

(xi) GERSON APARECIDO CAVALLARI: no período de 22/09/2017 a 31/12/2018, foram detectados adiantamentos/reembolsos sem as devidas justificativas ou comprovantes de viagens no total de R$ 5.702,99 (cinco mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos).

Por sua vez, diante do extenso rol de diárias recebidas em 2019 e 2020, tomo a liberdade de, mais uma vez, transcrever os apontamentos da Coordenadoria de Gestão Municipal:

> **Diária de 30.12.2019 a 31.12.2019 – Empenho nº 005436/2019**: As duas diárias constantes na Imagem 6 não condizem com a justificativa anexada, primeiro porque o valor da diária é de R$400,00 e no cadastro desta data consta como R$600,00, também porque na justificativa o valor é referente a 3 diárias (R$1.200,00), sendo que o servidor viajou no dia 30.12 e retornou no dia seguinte. A concessão das diárias ocorreu no dia 31.12.2019, dia do retorno da viagem. A descrição das diárias é: "Participará de reuniões CIB/PR", sem comprovação anexa. Em contraditório, o investigado alegou que tais diárias não foram realizadas e nem solicitadas por ele, pedindo para que fosse verificado em qual conta o referido valor foi depositado. Aufere-se da solicitação de diária, que o proponente consta como sendo ele mesmo, e a conta de destino como "Banco do Brasil, Ag. 1431-1, conta corrente 11.760-9". Ainda, não foi juntada justificativa ou comprovação para a viagem. - **Indevido o pagamento no valor de R$ 1.200 (mil e duzentos reais)**.
>
> **Diária de 20.12.2019 a 22.12.2019 – Empenho nº 006243/2019**: As três diárias constantes na Imagem 6 condizem com a justificativa anexada, sendo que a concessão das diárias ocorreu no dia 20.12.2019, dia de sua realização. A descrição das diárias é: "Participará de reuniões CIB/PR". Em contraditório, informou que juntou a nota fiscal do referido empenho, contudo, não foi possível localizar tais notas no Portal da Transparência do Município, devido a um erro no sistema. Não comprovada. **Indevido o pagamento no valor de R$ 1.200 (mil e duzentos reais)**.
>
> **Diária de 25.10.2019 a 26.10.2019 – Empenho nº 004974/2019**: As duas diárias constantes na Imagem 6 condizem com a justificativa anexada, sendo que a concessão das diárias ocorreu no dia 24.10.2019, um dia antes de sua realização. A descrição das diárias é: "Participará de reuniões

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

na Secretaria de saúde, em CuritibaPR". Em contraditório, informou que juntou a nota fiscal do referido empenho, contudo, não foi possível localizar tais notas no Portal da Transparência do Município, devido a um erro no sistema. Não comprovada. **Indevido o pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Diária de 16.09.2019 a 18.09.2019 – Empenho nº 004458/2019: No cadastro consta como 3 diárias de R$ 133,33, sendo que a solicitação consta como uma diária, no valor de R$ 400,00. A descrição das diárias é: "Participará de reuniões na Secretaria de saúde, em Curitiba-PR". Em contraditório, informou que juntou a nota fiscal do referido empenho, contudo, não foi possível localizar tais notas no Portal da Transparência do Município, devido a um erro no sistema. Não comprovada. **Indevido o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Diária de 16.09.2019 a 18.09.2019 – Empenho nº 004442/2019: No portal, consta como 3 diárias no valor unitário de R$ 266,67, sendo que a solicitação faz menção a duas diárias de R$ 400,00. Ainda, nota-se que foram lançadas duas solicitações de diárias sobre a mesma viagem do dia 16.09.2019, para totalizar assim, o valor das 3 diárias da viagem, sendo R$ 400,00 cada dia, totalizando R$ 1.200,00. Em contraditório, informou que juntou a nota fiscal do referido empenho, contudo, não foi possível localizar tais notas no Portal da Transparência do Município, devido a um erro no sistema. Não comprovada. **Indevido o pagamento no valor de R$ 1.200 (mil e duzentos reais)**.

(...)

Diária de 03.04.2019 a 05.04.2019 – Empenho nº 001712/2019: As três diárias condizem com a justificativa anexada, sendo que a concessão das diárias ocorreu no dia 03.04.2019, dia de sua realização. A descrição das diárias é: "Participará de reuniões do SESA", sem comprovação anexa. Em contraditório, informou que juntou a nota fiscal do referido empenho, contudo, não foi possível localizar tais notas no Portal da Transparência do Município, devido a um erro no sistema. Não comprovada. **Indevido o pagamento no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

Diária de 01.04.2019 a 03.04.2019 – Empenho nº 001334/2019: As três diárias com suposto valor de R$1.200,00, não condizem com a justificativa anexada, que se refere a 1,5 diária no valor total de R$600,00 concedidas ao Secretário de Esportes ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA, e não ao servidor em questão. Ademais, foram solicitadas duas diárias para o dia 03.04.2019, uma neste empenho, e outra no empenho nº 001712, pagando-se duas diárias pelo mesmo dia, em empenhos diferentes. Em contraditório, o investigado alegou não ter conhecimento desta diária, e que o mesmo não a solicitou. Contudo, ao pesquisar tal empenho no PIT/TCE=PR, consta o denunciado como credor do valor em questão. Não comprovada. **Indevido o pagamento no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

Diária de 19.02.2019 a 21.02.2019 – Empenho nº 000634/2019: As três diárias condizem com a justificativa anexada, sendo que a concessão das diárias ocorreu no dia 15.02.2019, quatro dias antes de sua realização. A descrição das diárias é: "Participará de reuniões do COSEMS, CIB, Casa Civil e Secretaria de Estado da Saúde", sem comprovação anexa. Em contraditório, informou que comprovou a necessidade das diárias, mas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

solicitou ao setor competente tais documentos, e este não os forneceu. Não comprovada. **Indevido o pagamento no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

(...)

Diária de 18.08.2020 a 20.08.2020 – Empenho nº 003499/2020: As três diárias condizem com a justificativa anexada, sendo que a concessão das diárias ocorreu no dia 18.02.2019, dia de sua realização. A descrição das diárias é: "Participará de reunião na Secretaria de Estado e entrega de documentos Hospital Pequeno Príncipe", sem comprovação anexa. Em contraditório, informou que juntou a nota fiscal do referido empenho, contudo, não foi possível localizar tais notas no Portal da Transparência do Município, devido a um erro no sistema. Não comprovada. **Indevido o pagamento no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

Diária de 08.06.2020 a 09.06.2020 – Empenho nº 002614/2020: As duas diárias condizem com a justificativa anexada, sendo que a concessão das diárias ocorreu no dia 08.06.2019, dia de sua realização. A descrição das diárias é: "Participará de reunião na Secretaria de Estado, Assembleia Legislativa. Verificará demandas do NASF e Hospital – Documentação de cirurgias e exames de pacientes, nos dias 20, 21 e 22 de janeiro de 2020", sem comprovação anexa. O valor total das diárias possui alteração na justificativa, sendo de R$822,00 totais. Em contraditório, informou que juntou a nota fiscal do referido empenho, contudo, não foi possível localizar tais notas no Portal da Transparência do Município, devido a um erro no sistema. Não comprovada. **Indevido o pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Diária de 09.03.2020 a 11.03.2020 – Empenho nº 001133/2020: As três diárias condizem com a justificativa anexada, sendo que a concessão das diárias ocorreu no dia 09.03.2019, dia de sua realização. A descrição das diárias é: "Reuniões. Secretaria de Saúde", sem comprovação anexa. Em contraditório, informou que juntou a nota fiscal do referido empenho, contudo, não foi possível localizar tais notas no Portal da Transparência do Município, devido a um erro no sistema. Não comprovada. **Indevido o pagamento no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

Diária de 20.01.2020 a 22.01.2020 – Empenho nº 000041/2020: As três diárias condizem com a justificativa anexada, sendo que a concessão das diárias ocorreu no dia 20.01.2019, dia de sua realização. A descrição das diárias é: "Participará de reunião na Secretaria de Estado, Assembleia Legislativa. Verificará demandas do NASF e Hospital – Documentação de cirurgias e exames de pacientes, nos dias 20, 21 e 22 de janeiro de 2020", sem comprovação anexa. Em contraditório, informou que juntou a nota fiscal do referido empenho, contudo, não foi possível localizar tais notas no Portal da Transparência do Município, devido a um erro no sistema. Não comprovada. **Indevido o pagamento no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

Adentrando as questões de adiantamentos e de reembolsos, verifico que em 2019 deixou de ser comprovado o total de R$8.000,00 (oito mil reais) e em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

2020 R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), cabendo a respectiva recomposição.

De tudo o que foi demonstrado, tem-se um total passível de reversão de R$ 18.102,99 (dezoito mil, cento e dois reais e noventa e nove centavos).

(xii) LIELTO VALERIO PADOVAN: inicialmente, dentro do período estabelecido de 22/09/2017 a 31/12/2018, tem-se reembolsos e adiantamento de viagem desacompanhados de notas fiscais, justificativa de viagem e demonstração de participação em curso, o que certifica o caráter reprovável dos pagamentos de R$ 3.991,44 (três mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), inseridos nos empenhos n.os 003910, 004149, 004069, 003550 e 003064/2018.

Em referência aos anos de 2019 e 2020, após a análise do contraditório ofertado, tem-se como bem-sucedido o ateste das diárias consubstanciadas nos empenhos n.os 005931/2019, 003379/2019 e 002838/2019.

Por sua vez, o mesmo não pode ser dito quanto aos empenhos n.os 002364/2019 (21.05 a 23.05.2019), 001607/2019 (08.04 a 10.04.2019) e 004784/2019 (07.10 a 09.10.2019).

No que respeita ao primeiro, juntou-se nota fiscal de hotel em nome de terceiro (*Benedito Reis de Oliveira*) e relatório de acesso ao TJPR no dia 22.05, o que não avaliza o pagamento de três diárias, visto que inapropriado o pagamento da terceira diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Já no que pertine ao segundo, verifica-se o pagamento de três diárias com relato de atividades somente em 08.04 no TJPR e na SESA, o que reforça a natureza equivocada do pagamento da terceira diária e, portanto, devida a devolução de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Por fim, quanto ao último, relacionado a reuniões na superintendência da SANEPAR e no TJPR, nada foi comprovado, o que demanda a reintegração de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), equivalente a três diárias.

Destarte, inafastável o ressarcimento de R$ 5.991,44 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

(xiii) MARCOS RODRIGUES: o prazo deferido para manifestação transcorreu *in albis*, o que torna automática a reparação a título de dano das diárias recebidas em virtude dos empenhos n.os 002319/2018, 003580 e

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

005414/2020, bem como das antecipações/ reembolsos relatados nos empenhos n.os 006916, 007135, 006522, 005831/2017, 005371, 004139, 000416, 000002, 000003, 000320, 000321, 000322, 005382/2018, 000630/2019, 000834 e 003443/2020, no total de R$ 6.176,10 (seis mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos).

(xiv) RODRIGO DOS SANTOS JABUR: o interessado não trouxe contrapontos, corroborando, portanto, o desfecho delineado pela CGM:

> **I – DIÁRIAS:**
>
> Não foram identificadas concessão de diárias para a servidora em questão, nos anos de 2019 e 2020.
>
> **II – ADIANTAMENTOS/REEMBOLSOS**
>
> **Em 2019, o servidor recebeu 6 reembolsos e 4 adiantamentos referentes a viagens. Destes, seguem os que não possuem comprovantes ou notas fiscais:**
>
> **Empenho nº 005329/2019 no valor de R$ 326,69** – consta como "adiantamento para despesas de viagem a cidade de Campina Grande do Sul-PR"
>
> **Empenho nº 002368/2019 no valor de R$ 150,00** – consta como "adiantamento para despesas de viagem a cidade de Londrina-PR."
>
> **Empenho nº 003983/2019 no valor de R$ 800,00** – consta como "adiantamento para suas despesas de viagem a cidade de Curitiba-PR."
>
> **Empenho nº 004204/2019 no valor de R$ 52,12** – consta como "complemento do empenho 3983/2019".
>
> Total não justificado em 2019: R$ 1.328,81.
>
> Já em 2020, foram recebidos 19 adiantamentos, 3 reembolsos e vários complementos, sendo que os seguintes não possuem comprovante de viagem ou notas fiscais juntadas no portal:
>
> **Empenho nº 005450/2020 no valor de R$ 350,00** – consta como "adiantamento para suas despesas de viagens conduzindo pacientes, relativo ao mês de dezembro 2020".
>
> **Empenho nº 005452/2020 no valor de R$ 500,00** – consta como "adiantamento para suas despesas de viagem a serviço da Sec. de Saúde" Empenho nº 005804/2020 no valor de R$ 50,00 – consta como "complemento do empenho 5452/2020"
>
> **Empenho nº 005130/2020 no valor de R$ 412,50** – consta como "complemento do empenho 4762/2020".
>
> **Empenho nº 004639/2020 no valor de R$ 504,04** – consta como "complemento do empenho 4305/2020".
>
> **Empenho nº 004762/2020 no valor de R$ 500,00** – consta como "adiantamento para despesa de viagem a cidades vizinhas desta municipalidade".

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Empenho nº 004305/2020 no valor de R$ 500,00 – consta como "adiantamento para suas despesas de viagens em cidades vizinhas, conduzindo pacientes desta municipalidade".

Empenho nº 003664/2020 no valor de R$ 143,38 – consta como "complemento do empenho 3343/2020".

Empenho nº 003343/2020 no valor de R$ 500,00 – consta como "adiantamento para despesas com transporte de pacientes a cidades vizinhas desta municipalidade".

Empenho nº 002511/2020 no valor de R$ 450,00 – consta como "adiantamento para suas despesas de viagem a cidade de Curitiba-PR para o transporte de pacientes desta municipalidade".

Empenho nº 002519/2020 no valor de R$ 500,00 – consta como "adiantamento parar suas despesas de viagens a cidade vizinha, conduzindo pacientes".

Empenho nº 002879/2020 no valor de R$ 43,96 – consta como "complemento do empenho 2519/2020".

Empenho nº 002385/2020 no valor de R$ 800,00 – consta como "adiantamento para despesas de viagem a cidade de Curitiba-PR, em razão do transporte de paciente desta municipalidade com alta médica".

Empenho nº 002476/2020 no valor de R$ 674,24 – consta como "complemento do empenho 2385/2020".

Empenho nº 000042/2020 no valor de R$ 959,80 – consta como "adiantamento para suas despesas de viagem a cidade de Curitiba-PR. Participara de reunião na Secretaria de Estado, Assembleia Legislativa (...)"

Total não justificado em 2020: R$ 6.887,92.

Com isso, apropriada a devolução de R$ 8.216,73 (oito mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos.

(xv) VALDINEI DE ALCANTARA DIAS: após avaliação de contraditório atinente aos fatos vinculados a este servidor, mostra-se insuperável a imperiosidade de indenização da totalidade dos empenhos que resultaram em pagamentos de diárias, adiantamentos e reembolsos desacompanhados da imprescindível comprovação de viagem/presença, exceção feita aos de n.os 3293 e 3658/2018, justificados incidentalmente, bem como ao de n.º 004995/2019, em relação ao qual não foi efetuado o respectivo pagamento. Em vista disso, pertinente a devolução de R$ 28.280,92 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)[2].

[2] Englobando os valores constantes dos empenhos n.os 002539/2018, 003203/2018, 002088/2018, 003175/2018, 002976/2018, 002032/2018, 002031/2018, 00862/2018, 000299/2018, 000557/2020, 004348/2019, 003699/2019, 002861/2019, 002152/2019, 000520/2019, todos referentes a diárias. Por fim, no que tange a adiantamentos e reembolsos sem a correspondente comprovação por nota fiscal, foram reprovados aqueles condizentes com os empenhos n. os 7153; 5506 e 5510 de 2017, e os n.º 5237; 5373; 4610;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Por fim, sobre a multa proporcional sugerida, entendo que se mostra razoável e proporcional ao dano apurado a mera recomposição do patrimônio lesionado, o que me leva a não integralizar tal sanção em meu voto, mostrando-se pertinente apenas aquela do 87, IV, g, da LC n.º 113/05, a Fabio Luiz Andrade.

Diante de todo o exposto, VOTO:

(i) pela procedência da denúncia em apreço, cujo escopo abrange os pagamentos de adiantamentos, diárias e reembolsos pelo Município de Porecatu a *Alexandre Frassato Pereira, Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos, Alessandra Vertuan Santos, Anderson Aparecido da Silva Souza, Arilda Batista de Araújo, Benedito Reis de Oliveira Caires, Bruno Henrique Garcia Fabiani, Carolina Geovana Andrade, Elias Precílio de Moura, Fabio Luiz Andrade, Gerson Aparecido Cavallari, Lielto Valerio Padovan, Marcos Rodrigues, Rodrigo dos Santos Jabur* e *Valdinei de Alcantara Dias*, sem respaldo legal e preenchimento dos requisitos básicos para tanto, ocorridos entre os anos de 2017 e 2021, redundando em favorecimentos questionáveis e capazes de lesar significativamente o erário municipal;

(ii) por conseguinte, com suporte no artigo 87, V, da LC n.º 113/05, pela restituição individualizada do montante supra discriminado, de modo solidário, por cada um dos beneficiários elencados e pelo Prefeito Municipal, Fábio Luiz de Andrade, no total de 209.449,14 (duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos);

(iii) pela aplicação da multa do artigo 87, IV, g, da Lei Orgânica a Fábio Luiz de Andrade, em razão da ilegalidade dos pagamentos inapropriados;

(iv) pela expedição de determinação ao Poder Executivo de Porecatu, na pessoa de seu representante legal, para que providencie, em caráter de urgência, a correta orientação do setor responsável, de modo a garantir os corretos lançamentos das diárias, adiantamentos e reembolsos no Portal da Transparência do Município, observando a data de início, término das viagens, número de diárias, favorecido, número dos empenhos, valores unitários e totais, e principalmente, a juntada de notas fiscais dos adiantamentos/reembolsos e

3561; 3614; 3658; 3721; 3175; 3203; 3293; 2539; 2976; 2031; 2032; 2088; 438; 744; 851; 862; e 299, de 2018, 005936 e 006014/2019, bem como os 004557 e 000540/2020.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

documentação comprobatória das diárias, de modo a comprovar o interesse público e a realização das mesmas, garantindo a observância à Lei nº 12.527/2011 e aos princípios que regem a administração pública;

(v) pela expedição de recomendação ao Município de Porecatu, para que, dentro de sua autonomia e competência, revise a Lei nº 1.347/2009 e suas alterações, elaborando mecanismos legais que permitam uma melhor segurança na outorga, pagamento e fiscalização das diárias aos servidores públicos, assim como estude a possibilidade de elaboração de norma municipal que verse sobre a concessão, requisitos e pagamento de adiantamentos e reembolsos, de modo a garantir uma maior transparência e proteção ao erário;

(vi) pelo encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no art. 248, §6º, do Regimento Interno deste Tribunal;

(vii) pela remessa dos autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para avaliação quanto à conveniência/possibilidade de inclusão no plano anual de fiscalização das questões aqui tratadas, sobretudo para apurar eventuais situações remanescentes, restando autorizado, desde já, remessas internas que se mostrem adequadas;

(viii) após o trânsito em julgado, pela condução à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para acompanhamento.

3. VOTO DIVERGENTE (Conselheiro Ivan Lelis Bonilha)

Divirjo parcialmente do Ilustre Relator quanto aos valores a serem ressarcidos em decorrência de adiantamentos, diárias e reembolsos recebidos por servidores municipais sem respaldo legal e preenchimento dos requisitos básicos, em conformidade com o artigo 87, V, da Lei Complementar Estadual n.º 113/05.

Infere-se que, apesar de se referir expressamente à Instrução 5371/24-CGM (peça 432), a proposta de voto indicou que o valor a ser devolvido totalizaria R$ 209.449,14, desconsiderando que, nessa última instrução, após apresentação de novos documentos, o valor foi reduzido para R$ 193.976,49,

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

consoante tabela acostada à peça 432, fl. 24 e fundamentação a seguir reproduzidas:

Servidor	Restituição 2019-2020	Restituição 2017-2018	Novos Documentos	Total
ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LIMA MARTINS RAMOS	R$ 2.351,49	R$ 5.758,43	-R$ 3.251,82	R$ 4.858,10
ALESSANDRA VERTUAN SANTOS	R$ 86,14	R$ 949,67	-	R$ 1.035,81
ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA	R$ 6.600,00	R$ 0,00	-	R$ 6.600,00
ANDERSON APARECIDO DA SILVA SOUZA	R$ 9.053,46	R$ 0,00	-	R$ 9.053,46
ARILDA BATISTA DE ARAUJO	R$ 2.276,19	R$ 0,00	-	R$ 2.276,19
BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES	R$ 20.140,75	R$ 6.773,71	- R$ 1.200,00	R$ 25.714,46
BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI	R$ 7.300,00	R$ 0,00	-	R$ 7.300,00
CAROLINA GEOVANA SOUZA ANDRADE	R$ 9.453,09	R$ 0,00		R$ 9.453,09
ELIAS PRECÍLIO DE MOURA	R$ 3.600,00	R$ 0,00	- R$ 2.300,00	R$ 1.300,00
FÁBIO LUIZ ANDRADE	R$ 38.938,03	R$ 29.400,00	- R$ 7.800,00	R$ 60.538,03
GERSON APARECIDO CAVALLARI	R$ 12.400,00	R$ 5.702,99	-	R$ 18.102,99
LIELTO VALÉRIO PADOVAN	R$2.000,00	R$ 3.991,44	-	R$ 5.991,44
MARCOS RODRIGUES	R$ 1.787,00	R$ 4.389,10	-	R$ 6.176,10

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

RODRIGO DOS SANTOS JABUR	$ 8.216,73	R$ 0,00	-	R$ 8.216,73
VALDINEI DE ALCANTARA DIAS	R$ 10.250,06	R$ 18.030,86	- R$ 920,83	R$ 27.360,09
TOTAL	R$ 134.452,94	R$ 74.996,20	- R$ 15.472,65	**R$ 193.976,49**

1. *LIELTO VALÉRIO PADOVAN*

O Procurador do Município recebeu os seguintes empenhos, entre 2018 e 2020:

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
4149/2018Ordin	05/09/2018	LIELTO VALERIO PADOVAN	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.3910/2018.	33,81
3550/2018Ordin	01/08/2018	LIELTO VALERIO PADOVAN	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	418,03
3910/2018Ordin	29/08/2018	LIELTO VALERIO PADOVAN	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	800,00
4069/2018Ordin	31/08/2018	LIELTO VALERIO PADOVAN	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPOU DO CURSO PRECATORIO.	1.684,66
3064/2018Ordin	04/07/2018	LIELTO VALERIO PADOVAN	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.054,94

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5931/2019Ordin	12/05/2019	LIELTO VALERIO PADOVAN	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	800,00
5413/2019Ordin	11/08/2019	LIELTO VALERIO PADOVAN	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR A SERVICO DESTE EXECUTIVO.	320,58
4784/2019Ordin	10/01/2019	LIELTO VALERIO PADOVAN	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, REUNIAO NA SUPERINTENDENCI	1.200,00
5198/2019Ordin	10/25/2019	LIELTO VALERIO PADOVAN	REMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CAMPINAS-SP.	675,20
3802/2019Ordin	08/05/2019	LIELTO VALERIO PADOVAN	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR E ARAPONGAS-PR.	183,46
3379/2019Ordin	07/12/2019	LIELTO VALERIO PADOVAN	VALOR REFERENTE A TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE A CURITIBA-PR.	1.200,00
2838/2019Ordin	06/07/2019	LIELTO VALERIO PADOVAN	VALOR REFERENTE A TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE A CURITIBA-PR.	1.200,00
2364/2019Ordin	05/20/2019	LIELTO VALERIO PADOVAN	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.200,00
1607/2019Ordin	04/01/2019	LIELTO VALERIO PADOVAN	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.200,00
1415/2019Ordin	03/20/2019	LIELTO VALERIO PADOVAN	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	445,84
Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5072/2020Ordin	11/17/2020	LIELTO VALERIO PADOVAN	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPARA DA REUNIAO	0,00
1533/2020Ordin	04/02/2020	LIELTO VALERIO PADOVAN	ADIANTAMENTO P/ DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE CENTENARIO DO SUL-PR.	121,05
110/2020Ordiná	01/02/2020	LIELTO VALERIO PADOVAN	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	364,05

Em nova manifestação, o representado afirmou que os empenhos n.º 5931/19; 3379/19; 2838/19; 2364/19 e 1607/19 não teriam sido comprovados. Todavia, tais empenhos já foram justificados nos autos, restando pendente somente os demais empenhos recebidos no ano de 2018 e os empenhos n.º 2364/19 e 1607/19, conforme tabela acima.

Às peças 310 a 322, foram juntados diversos empenhos assinados pelo contador e pelo gestor de despesas, assim como notas fiscais de estadia em hotelaria, alimentação e combustível. Em alguns casos foi juntado o requerimento de reembolso, mas somente fazendo referência à "deslocamento para tratar de assuntos do interesse do Município":

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Com cordiais cumprimentos, venho através do presente solicitar reembolso com despesa de viagem para cidade de Curitiba em data de 23 de janeiro de 2020 para tratar de assuntos de interesse do Municipio, onde participaram da Viagem o servidor Lielto Valerio Padovan e Bruno Fabiani.

O gasto total com o deslocamento, incluindo combustível e refeição foi no valor de R$ 364,05 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Ao setor financeiro.

Tendo em vista meu deslocamento com veiculo próprio, nesta data, para as cidades de Arapongas e Londrina, a fim de solucionar problemas desta municipalidade, requeiro o reembolso dos valores gastos conforme notas em anexo.

- Cupom nº 00052983- Valor R$ 131,04;
- Cupom nº 00047170- Valor R$ 31,42;
- Cupom nº 3962915- Valor R$ 10,50;
- Cupom nº 1550397- Valor R$ 10,50;

Total R$ 183,46 (cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)

Porecatu, 02 de agosto de 2019.

Da mesma forma, diversas concessões foram registradas com a justificativa genérica de "Reuniões" não sendo apta a comprovar a necessidade da viagem.

DADOS DA VIAGEM

Destino Curitiba-PR	Data de Início 10/12/2019	Data Retorno 11/12/2019
Motivo da Viagem: Reuniões.		
Justificativa: Reuniões.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	400,00	800,00		

Assim, o representado conseguiu comprovar que as viagens aconteceram, mas não houve a justificativa para tal, tendo em vista que não foram apresentadas as razões de deslocamento ou a comprovação de que o servidor, de fato, esteve em seus compromissos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Opinativo: *Mantém-se, assim, os valores apresentados preteritamente como devidos de restituição.*

2. ***ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LIMA MARTINS RAMOS***

A servidora ocupante do cargo de Professora de Ensino Médio Grau 1 e assessora pedagógica do Secretário de Educação, apresentou novos documentos às peças 325 a 332. Posteriormente, registraram-se os seguintes empenhos recebidos por ela a título de diárias, reembolsos e adiantamentos:

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
7157/2017Ordin	13/12/2017	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE MARINGA-PR.	*44,51*
6778/2017Ordin	29/11/2017	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	562,22
6286/2017Ordin	30/10/2017	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS AS CIDADES DE LONDRINA-PR. E MARINGÁ-PR.	189,40
Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
4143/2018Ordin	05/09/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.4055/2018.	175,56
4144/2018Ordin	05/09/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARTIPARA COM MAIS CINCO FUNCIONARIA	219,26
3615/2018Ordin	14/08/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENT5O P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE PITANGUEIRAS-PR, PARTICIPARA DA REUNIAO DE EST	96,79
3744/2018Ordin	22/08/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	75,00
3981/2018Ordin	29/08/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CENTENARIO DO SUL-PR.	59,00
4011/2018Ordin	30/08/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ARAPONGAS-PR, IRA PARTIPAR COM OUTRA FUNCIONARIA	79,00
4013/2018Ordin	30/08/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PATICIPARA DA "FORMACAO EM LEGISLACAO	0,00
4055/2018Ordin	31/08/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPARA DE CURSO DE FORMACAO EM LE	1.680,00
3297/2018Ordin	26/07/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE FOZ DO IGUACU-PR, PARTICIPARA DO "1º ENCONTRO E	1.124,97
2687/2018Ordin	19/06/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	68,34
1954/2018Ordin	03/05/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM/ALIMENTACAO A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARTICIPARA DE CURSO	82,14
1844/2018Ordin	30/04/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE MARINGA-PR.	0,00
1033/2018Ordin	20/03/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE CURITIBA-PR. VISITARA A CORDINORP NOS DIAS 20 A 23/0	1.345,45
1264/2018Ordin	28/03/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE MARINGA-PR, PARTICIPARA DO ENCONTRO DO PNAIC	157,94
1265/2018Ordin	28/03/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIUAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARTICIPARA DO ENCONTRO NO NRE	59,71
1288/2018Ordin	28/03/2018	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	107,76

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5997/2019Ordin	12/05/2019	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.5781/2019.	0,37
5781/2019Ordin	11/29/2019	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR., PARTICIPAR C/ OUTRAS SERVIDORAS DO 'I-I	590,41
4470/2019Ordin	09/16/2019	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ CUSTEIO DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARTICIPARA DE CURSO DE FORMACAO NA UE	440,00
4705/2019Ordin	09/27/2019	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.4470/2019.	0,37
4250/2019Ordin	08/30/2019	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE FOZ DO IGUACU-PR, PARTICIPARA DO 1º ENCONTRO ESTADU	795,99
2899/2019Ordin	06/10/2019	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE ALIMENTACAO DE DEZ PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE	0,00
2165/2019Ordin	05/02/2019	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE SAO PAULO-SP.	800,00
2294/2019Ordin	05/15/2019	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.2165/2019	5,49
2549/2019Ordin	05/28/2019	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE ALIMENTACAO DE DEZ PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE	435,73
2593/2019Ordin	05/29/2019	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR. PARTICIPARA DE REUNIAO REFERENTE A APLI	79,12
Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
983/2020Ordiná	03/02/2020	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LI	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR.	152,02

Verifica-se que algumas das justificativas dizem respeito a empenhos realizados antes de 22/09/2017, abarcados pela prescrição quinquenal. Tais empenhos não fazem parte da composição da planilha de restituição (Peça 326).

Houve a apresentação de documentação relevante referente aos seguintes empenhos:

- ***Empenho n.º 4055/18****: A servidora apresentou documentação da solicitação do Secretário Municipal de Saúde[3], e-mail notificando*

[3] Peça 328, fl. 16.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

o evento[4], e notas fiscais de aplicativo de transporte até o endereço em que o evento ocorreu[5], gerando assim uma presunção de veracidade de comparecimento, apesar de não ter sido apresentado certificado de participação (peça 328). Considera-se justificado o reembolso na quantia de R$ 1.680,00.

- ***Empenho n.º 4143/18**: Complemento do empenho n.º 4055/18. Justificado o adicional de R$ 175,56.*
- ***Empenho n.º 2165/19**: A servidora apresentou documentação da solicitação do Secretário Municipal de Saúde[6] para viagem a São Paulo, e notas fiscais de hotelaria em endereço que o evento ocorreu, gerando assim uma presunção de veracidade de comparecimento, apesar de não ter sido apresentado certificado de participação (peça 328). Considera-se justificado o reembolso na quantia de R$ 800,00.*
- ***Empenho n.º 2294/19**: Complemento do empenho n.º 2165/19. Justificado o adicional de R$ 5,49.*
- ***Empenho n.º 5781/19**: Solicitação de reembolso em razão da viagem a Foz do Iguaçu para o "1º Encontro Estadual de Formação sobre o Referencial Curricular do Paraná". Apresentou-se declaração de participação no evento[7]. Considera-se justificado o Reembolso na quantia de R$ 590,41.*
- ***Empenho n.º 5997/19**: Complemento do empenho n.º 5781/19. Justificado o adicional de R$ 0,37.*

Quanto aos demais empenhos, apesar de juntadas as solicitações do Secretário de referência, não foi possível a comprovação das razões das viagens ou da presença da servidora nos compromissos.

***Opinativo**: justificou-se uma quantia total de R$ 3.251,82 a serem debitados do valor anteriormente apurado para devolução ao erário referente a servidora em questão, atualizando-se assim o valor a ser restituído para **R$ 4.858,10**.*

3. ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Segundo levantamento anterior, a Secretária de Cultura à época dos fatos teria deixado de comprovar os seguintes empenhos:

[4] Peça 328, fl. 17.
[5] Peça 328, fl. 20.
[6] Peça 330, fl. 2.
[7] Peça 331, fl. 16.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5463/2019Ordin	11/14/2019	ARILDA BATISTA DE ARAUJO	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	200,00
5464/2019Ordin	11/14/2019	ARILDA BATISTA DE ARAUJO	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	477,25
5533/2019Ordin	11/20/2019	ARILDA BATISTA DE ARAUJO	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	160,00
4412/2019Ordin	09/11/2019	ARILDA BATISTA DE ARAUJO	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR. PARTICIPARA DO "III CONGRESSO	1.200,00
3706/2019Ordin	07/31/2019	ARILDA BATISTA DE ARAUJO	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR.	168,01
2505/2019Ordin	05/23/2019	ARILDA BATISTA DE ARAUJO	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	249,12
Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5080/2020Ordin	11/17/2020	ARILDA BATISTA DE ARAUJO	REEMBOLSO DE DESPESAS EDE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	100,02
4491/2020Ordin	10/06/2020	ARILDA BATISTA DE ARAUJO	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	290,06
3059/2020Ordin	07/13/2020	ARILDA BATISTA DE ARAUJO	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR.	224,76
981/2020Ordiná	03/02/2020	ARILDA BATISTA DE ARAUJO	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR.	385,13
1311/2020Ordin	03/20/2020	ARILDA BATISTA DE ARAUJO	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	254,86
406/2020Ordiná	01/29/2020	ARILDA BATISTA DE ARAUJO	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	998,07

Em nova manifestação, juntaram-se diversos "Relatórios de Viagem" para comprovar os reembolsos, adiantamentos e diárias, com o seguinte modelo de declaração:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORECATU - PR
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA

Relatório de Viagem

Data: 09/03/2018

Destino: 17ª Regional de Saúde
Assunto: Discussão sobre Saúde Mental no Municipio, Internamentos, CAPS AD

Valor NF'S: 50,00

Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Cultura em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORECATU - PR

Relatório de Viagem

1460

Data: 12/07/2018

Destino: Escola de Dança Flamenca em Londrina
Assunto: Projeto A dança na Escola e Festival de Inverno 2018

Valor NF'S: 55,50

Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Cultura em Exercício

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Apesar de apresentadas as digitalizações das notas fiscais eletrônicas referentes a postos de gasolina e alimentação nos locais visitados, não houve apresentação de documentos que comprovem a necessidade das viagens ou a comprovação de presença/conclusão de curso dos eventos alegados.

Ademais, houve a apresentação de diversos reembolsos sob a justificativa de compra de "materiais de pequena monta" para o Município, desde coroa de flores até materiais de reforma, sem a devida apresentação de justificativa.

Opinativo: *Mantém-se, assim, os valores apresentados preteritamente como devidos de restituição.*

4. ALESSANDRA VERTUAN SANTOS

A servidora apresentou em nova manifestação às peças 343 e 344, diversos empenhos com justificativas genéricas de "reembolso de diversas despesas de viagens em interesse do município", e apesar de juntar notas fiscais de hospedagem e de serviços de taxi, não há menção dos compromissos a serem cumpridos nas viagens, assim como não juntou as devidas justificativas e comprovantes de comparecimento nos eventos/cursos.

Assim, as notas fiscais apresentadas demonstram que houve a realização das viagens, mas não justificam as razões pela qual a servidora teve que se deslocar.

Opinativo: *Mantém-se, assim, os valores apresentados preteritamente como devidos de restituição.*

5. BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI

O servidor em questão, ante sua atuação na Procuradoria Municipal, juntou diversos comprovantes de serviços solicitados em Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu; comprovantes de reembolso por despesas de pequena monta como consultas de documentos processuais, certidões de óbito nos cartórios de referência, reconhecimento de firma e diversas solicitações de diárias e reembolsos referentes às viagens realizadas. Apesar de justificados os gastos com custas e emolumentos documentais, restaram-se não comprovadas algumas diárias.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Conforme apurado, os seguintes empenhos pendiam de comprovação:

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
6169/2019Ordin	12/16/2019	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR A SERVICO DA PROCURADORIA JUDICIAL DES	523,11
6246/2019Ordin	12/20/2019	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	PAGAMENTO DE DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	2.100,00
5416/2019Ordin	11/08/2019	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	ADIANTAMENTO P/ EXECUCOES DE SERVICOS DE PEQUENA MONTA P/ A PROCURADORIA JUDICIARIA ESTA MUNICIP	490,39
5705/2019Ordin	11/28/2019	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPARA DE REUNIAO NA AS	1.200,00
4284/2019Ordin	08/30/2019	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	70,00
3688/2019Ordin	07/29/2019	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR. TRATAR DE ASSUNTOS REFERENT	800,00
3704/2019Ordin	07/31/2019	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR.	130,94
3749/2019Ordin	07/31/2019	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ A CIDADE DE CURITIBA-PR. REUNIAO E LEVAR DOCUMENTOS NA SECRETARIA DE E	800,00
2365/2019Ordin	05/20/2019	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	800,00
Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
4917/2020Ordin	11/03/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	50,00
5071/2020Ordin	11/17/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPARA DA REUNIAO	1.200,00
5241/2020Ordin	11/19/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.4033/2020.	58,87
5355/2020Ordin	11/30/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR. A SERVICO DA PROCURADORIA JUDICIAL DE	248,78
5358/2020Ordin	11/30/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR. A SERVICO DA PROCURADORIA JUDICIAL DES	100,00
5360/2020Ordin	11/30/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR. A SERVICO DA PROCURADORIA JUDICIAL DESTA MU	463,30
4492/2020Ordin	10/06/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	170,00
4033/2020Ordin	09/01/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE SERVICOS DE PEQUENA MONTA P/ ESTA MUNICIPALIDADE.	500,00
3548/2020Ordin	08/06/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR, A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	371,80
3109/2020Ordin	07/16/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	VALOR REFERFENTE AO ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PEQUENA MONTA JUNTO A PROCURADORIA JUDICIAL DES	79,50
3346/2020Ordin	07/29/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESA C/ CARTORIO JUNTO A PROCURADORIA JUDICIAL DESTA MUNICIPAL.	26,49
3347/2020Ordin	07/29/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	ADIANTAMENTO P/ EMISSOES DE MATRICULAS P/ ESTA MUNICIPALIDADE.	79,50
2883/2020Ordin	06/27/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE PEQUENA MONTA A PEDIDO DA PROCURADORIA JUDICIAL DESTA MUNICIPALIDADE.	18,68
2003/2020Ordin	05/04/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	PAGAMENTO DE DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, REUNIAO SANEPAR.	1.200,00
2131/2020Ordin	05/14/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADA DE CURITIBA-PR.	1.200,00
2172/2020Ordin	05/18/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESA DE PEQUENA MONTA CONFORME RECIBOS EM ANEXO.	92,98
2427/2020Ordin	05/29/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.002,22
2483/2020Ordin	05/30/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR E LONDRINA-PR.	629,46
1817/2020Ordin	04/28/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, A SERVICO DA PROCURADORIA JUDICIAL DESTA M	155,31
1072/2020Ordin	03/06/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	70,00
587/2020Ordiná	02/07/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	355,36
655/2020Ordiná	02/18/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PEQUENA MONTA, CONFORME RECIBOS EM ANEXO.	250,00
141/2020Ordiná	01/08/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE PEQUENA MONTA JUNTO A PROCURADORIA JUDICIAL DESTA MUNICIPALIDADE.	40,00
323/2020Ordiná	01/22/2020	BRUNO HENRIQUE GARCIA FABI	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	70,00

Tais empenhos destacados, em suma, fazem referência às viagens para Curitiba justificadas como "reunião na SANEPAR" e "Reunião na Assembleia Legislativa". Apesar da apresentação de autorização do gestor, não houve comprovação de comparecimento em qualquer dos compromissos.

Opinativo: *Mantém-se, assim, os valores apresentados preteritamente como devidos de restituição.*

6. <u>BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES</u>

Do levantamento realizado em instrução retro, aferiram-se os seguintes empenhos que não foram devidamente esclarecidos:

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
7126/2017Ordin	13/12/2017	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR. LOCOMOVENDO ATE A GIDUR, RECEITA	613,43
Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5736/2018Ordin	21/12/2018	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, REUNIOES DA GIDUR, RECEITA FEDERAL E COMPR	1.383,24
3610/2018Ordin	14/08/2018	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.500,00
3729/2018Ordin	22/08/2018	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.000,00
3055/2018Ordin	04/07/2018	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	570,00
3056/2018Ordin	04/07/2018	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	989,69
3066/2018Ordin	04/07/2018	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.2702/2018.	784,02
2702/2018Ordin	20/06/2018	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.000,00
2949/2018Ordin	28/06/2018	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.2702/2018.	0,00
1653/2018Ordin	20/04/2018	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGENS A SERVICOS DESTA MUNICIPALIDADE.	693,69
714/2018Ordiná	23/02/2018	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	476,76
104/2018Ordiná	04/01/2018	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, ACOMPANHANDO O PREFEITO DESTA M	1.500,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5930/2019Ordin	12/05/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	0,00
6368/2019Ordin	12/31/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGENS A SERVICOS DESTE EXECUTIVO.	5.910,00
6369/2019Ordin	12/31/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	PAGAMENTO DE DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	2.400,00
6377/2019Ordin	12/31/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR. (REUNIOES).	800,00
5347/2019Ordin	11/01/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR E CURITIBA-PR, A SERVICO DESTA MUNICIPA	878,29
5545/2019Ordin	11/22/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR.	1.519,04
4873/2019Ordin	10/07/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ CUSTEIO DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.200,00
4454/2019Ordin	09/13/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE CURITIBA-PR E LONDRINA-PR, A SERVICO DESTA MUNICIPALIDA	423,52
4464/2019Ordin	09/13/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR	190,36
4688/2019Ordin	09/26/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESA DE PEQUENA MONTA CONFORME NFE EM ANEXO.	230,00
3774/2019Ordin	08/01/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.3687/2019.	96,94
4257/2019Ordin	08/30/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.3687/2019.	108,24
3378/2019Ordin	07/12/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	VALOR REFERENTE A TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE A CURITIBA-PR.	1.200,00
3687/2019Ordin	07/29/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ CUSTEIO DE VIAGEM A SEC. DE ESTADO DA SAUDE NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	800,00
3750/2019Ordin	07/31/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, ACOMPANHARA O PROCURADOR JUDICIAL DE	836,72
2839/2019Ordin	06/07/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	VALOR REFERENTE A TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE A CURITIBA-PR.	1.200,00
2891/2019Ordin	06/10/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	1.023,01
2366/2019Ordin	05/20/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.200,00
1726/2019Ordin	04/03/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR. ACOMPANHARA O PREFEITO MUNICIPAL	0,00
1556/2019Ordin	03/28/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ DESPESASD E VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	0,00
323/2019Ordiná	01/21/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A BRASILIA-DF, ACOMPANHARA O PREFEITO P/ VEIRIFICACAO DE EM	2.500,00
344/2019Ordiná	01/21/2019	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	547,90
Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5635/2020Ordin	12/18/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR. A SERVICO DA SEC. DE FAZENDA DESTA MUNICIP	1.459,14
4898/2020Ordin	11/03/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR.	547,61
5069/2020Ordin	11/17/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESAS DE PEQUENA MONTA CONFORME NFE EM ANEXO.	299,00
5073/2020Ordin	11/17/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPARA DA REUNIAO NO TRIBUNA	1.200,00
4526/2020Ordin	10/07/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR, COMPARECEU À GIDUR EM SERVICO DESTA MUN	744,83
3546/2020Ordin	08/06/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESAS DE DIVERSAS VIAGENS A SERVICO DA SEC. DE FAZENDA DESTA MUNICIPALIDADE.	1.092,49
3087/2020Ordin	07/16/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR A SERVICO DA SEC. DE FAZENDA DESTA MUNICIPA	1.366,58
2915/2020Ordin	06/27/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ DESPESA DE AQUISICAO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS P/ ESTA MUNICIPALIDAD	730,00
1919/2020Ordin	05/04/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR, RELATIVO AO MESES DE FEVEREIRO E MARCO/20	1.526,89
2005/2020Ordin	05/04/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPARA DE REUNIAO NA SANEPAR.	1.061,00
1068/2020Ordin	03/06/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	873,60
1397/2020Ordin	03/25/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE CURITIBA-PR E LONDRINA-PR.	1.828,96
825/2020Ordiná	02/20/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	973,74
144/2020Ordiná	01/08/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	295,00
157/2020Ordiná	01/10/2020	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CA	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CASTRO-PR.	755,08

- ***Empenho n.º 2839/19****: Servidor apresentou Declaração de Comparecimento atestando sua presença no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, para tratar de "assuntos relevantes para o Município"*[8]*. Justifica-se, assim, o recebimento de R$ 1.200,00 em diárias.*

No mais, novamente foram juntadas diversas notas fiscais de gastos com hotelaria, alimentação e transporte, mas não foram apresentadas as razões da realização das viagens ou o comparecimento nos compromissos, em que muitas vezes os empenhos remetem somente a "viagens a serviço do município".

Opinativo: *justificou-se uma quantia total de R$ 1.200,00 a serem debitados do valor anteriormente apurado para devolução ao erário, atualizando-se assim o valor a ser restituído para* ***R$ 25.714,46****.*

[8] Peça 359, fl. 7.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

7. ALEXANDRE FRESSATO PEREIRA

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
6166/2019Ordin	12/16/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CENTENARIO DO SUL-PR, FINAL DA LIGA DE BASQUETE E PA	198,75
5349/2019Ordin	11/01/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REMEBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	189,71
5490/2019Ordin	11/18/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSOS DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE4 LONDRINA-PR.	104,20
5564/2019Ordin	11/25/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARTICIPOU DA PALESTRA PROJETO ESPORTIVO I	89,51
5704/2019Ordin	11/28/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPARA DO 'SEMINARIO ES	1.200,00
4798/2019Ordin	10/01/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DESPESAS DE VIAGENS A SERVICO DA SEC. DE ESPORTES DESTA MUNICIPALIDADE.	207,59
3979/2019Ordin	08/19/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARATICIPARA DE DIVERSAS RE	800,00
4287/2019Ordin	08/30/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CENTENARIO DO SUL-PR, ACOMPANHANDO A PARTIDA DE FUTE	69,00
3247/2019Ordin	07/01/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE JANDAIA DO SUL-PR A SERVICO DESTA MUNICIPALIDAI	438,56
3375/2019Ordin	07/11/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE JANDAIA-PR A SERVICO DO JAMP'S.	195,00
3512/2019Ordin	07/19/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE MARINGA-PR A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	129,53
3547/2019Ordin	07/25/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE ARAPONGAS-PR EM RAZAO DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARA	672,29
2863/2019Ordin	06/10/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE JANDAIA DO SUL-PR, A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	90,00
3130/2019Ordin	06/28/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	90,08
2279/2019Ordin	05/14/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR, SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	207,66
2610/2019Ordin	05/30/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	97,75
1793/2019Ordin	04/08/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	80,00
1192/2019Ordin	03/12/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR E LONDRINA-PR.	95,02
1397/2019Ordin	03/19/2019	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	PGTO. DE UMA DIARIA E MEIA P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	600,00
Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
4918/2020Ordin	11/03/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	160,00
5278/2020Ordin	11/20/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE CAMBE-PR E LONDRINA-PR.	548,50
4593/2020Ordin	10/09/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEN A CIDADE DE CURITIBA-PR.	122,57
4095/2020Ordin	09/12/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PROJETO DA SEC. DE ESPORTES D	1.200,00
3451/2020Ordin	08/03/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, IRA RECEBER MATERIAIS ESPORTI	800,00
3549/2020Ordin	08/06/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	50,00
3579/2020Ordin	08/10/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	PAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR. RETIRAR EQUIPAMENTOS E MATER	0,00
3605/2020Ordin	08/14/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	244,45
3325/2020Ordin	07/29/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	118,80
2496/2020Ordin	06/01/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.097,40
2865/2020Ordin	06/27/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR.	100,00
2130/2020Ordin	05/14/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	PAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PE.	1.200,00
2326/2020Ordin	05/20/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	400,00
2434/2020Ordin	05/29/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	110,01
1058/2020Ordin	03/06/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE BANDEIRANTES E BELA VISTA DO PARAISO-PR.	120,03
827/2020Ordiná	02/20/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	163,21
843/2020Ordiná	02/20/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR.	348,53
319/2020Ordiná	01/22/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	246,65
460/2020Ordiná	01/31/2020	ALEXANDRE FRASSATO PEREIR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	125,20

Novamente, apesar de juntada diversas notas fiscais de hotelaria, combustível e alimentação, as viagens para "retirar equipamentos" e "reunião secretaria esportes", assim como outros compromissos relativos à Secretaria de Esportes, carecem de comprovação de comparecimento.

Opinativo: *Mantém-se, assim, os valores apresentados preteritamente como devidos de restituição.*

8. ELIAS PERCILIO DE MOURA

- ***Empenho n.º 3420/19****: O servidor apresentou Declaração de Comparecimento no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, para "tratar de assuntos de relevância para o Município"[9]. Considera-se justificada as diárias de valor R$ 1.000,00.*

[9] Peça 381, fl. 18.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

- ***Empenho n.º 6031/19****: O servidor apresentou certificado de participação em curso no Instituto Legislativo Brasileiro, em Brasília*[10]*. Considera-se justificada as diárias de valor R$ 1.300,00.*

Opinativo*: justificou-se uma quantia total de R$ 2.300,00 a serem debitados do valor anteriormente apurado para devolução ao erário, atualizando-se assim o valor a ser restituído para* ***R$ 1.300,00****.*

9. GERSON APARECIDO CAVALLARI

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
7230/2017Ordin	15/12/2017	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	152,46
7423/2017Ordin	29/12/2017	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	268,03
6759/2017Ordin	29/11/2017	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	100,05
6760/2017Ordin	29/11/2017	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE JAGUAPITA-PR.	47,50
6785/2017Ordin	29/11/2017	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	50,00
5876/2017Ordin	05/10/2017	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ASTORGA-PR.	38,00
6209/2017Ordin	30/10/2017	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	44,00
5405/2017Ordin	14/09/2017	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO REFERENTE AS DISPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE JAGUAPITA-PR.	45,00
5485/2017Ordin	19/09/2017	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	528,00
5798/2017Ordin	29/09/2017	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE SUA DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE ASTORGA-PR.	38,00
Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5547/2018Ordin	11/12/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	70,00
5236/2018Ordin	19/11/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	182,61
5028/2018Ordin	30/10/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	649,88
4138/2018Ordin	05/09/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	240,24
4248/2018Ordin	12/09/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	179,06
4467/2018Ordin	28/09/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	524,38
4504/2018Ordin	28/09/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE JAGUAPITA-PR.	116,00
3551/2018Ordin	01/08/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	245,24
3652/2018Ordin	14/08/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.199,10
3048/2018Ordin	04/07/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	80,00
3139/2018Ordin	16/07/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	227,08
3444/2018Ordin	31/07/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	100,00
2826/2018Ordin	27/06/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	80,00
1464/2018Ordin	13/04/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	966,39
1228/2018Ordin	23/03/2018	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE SUAS DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	100,01

[10] Peça 382, fl. 11.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
6243/2019Ordin	12/20/2019	GERSON APARECIDO CAVALLARI	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPOU DA REUNIAO DA CIB	1.200,00
5436/2019Ordin	11/13/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.200,00
5688/2019Ordin	11/26/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR.	308,03
4884/2019Ordin	10/09/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ALVORADA DO SUL-PR.	262,50
4974/2019Ordin	10/17/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ CUSTEIO DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, CONFORME SOLICITACAO EM ANE	800,00
4373/2019Ordin	09/04/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	149,46
4442/2019Ordin	09/12/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	800,00
4458/2019Ordin	09/13/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	PAGAMENTO DE UMA DIARIA P/ DESPESAS DE VIGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	400,00
3823/2019Ordin	08/07/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS CUSTEIO DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, REUNIAO DO CRESEMS E COSEMS.	1.200,00
3956/2019Ordin	08/16/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	257,00
3414/2019Ordin	07/15/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA E MARINGA-PR.	168,25
3700/2019Ordin	07/31/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA E JAGUAPITA-PR.	320,00
3716/2019Ordin	07/31/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE ARAPONGAS-PR E LONDRINA-PR.	80,40
2846/2019Ordin	06/10/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, A SERVICO DA SEC. DE SAUDE DESTA MUNICIPALID	203,60
3161/2019Ordin	06/28/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE PEQUENA MONTA.	150,04
2263/2019Ordin	05/10/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	168,60
2378/2019Ordin	05/21/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	94,71
2548/2019Ordin	05/28/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	136,60
1655/2019Ordin	04/03/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REMEBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ARAPONGAS-PR.	225,00
1712/2019Ordin	04/03/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPARA DA REUNIAO DA TE	1.200,00
1973/2019Ordin	04/22/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	427,42
1217/2019Ordin	03/15/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	133,68
1334/2019Ordin	03/18/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPARA DA REUNIAO DO CO	1.200,00
634/2019Ordiná	02/13/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPARÁ DE REUNIÕES DO C	1.200,00
840/2019Ordiná	02/20/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	411,05
94/2019Ordinári	01/10/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REMEBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE JAGUAPITA-PR E ALVORADA DO SUL-PR.	149,02
312/2019Ordiná	01/21/2019	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	201,05
Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5634/2020Ordin	12/18/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	600,00
5085/2020Ordin	11/17/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ALVORADA DO SUL-PR.	497,50
5131/2020Ordin	11/19/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO P/ DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE CAMBE-PR.	1.417,00
4589/2020Ordin	10/09/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADES VIZINHAS DESTA MUNICIPALIDADE, A SERVICO DA SEC. DE SAUDE	890,00
4156/2020Ordin	09/21/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ALVORADA DO SUL-PR.	559,92
4339/2020Ordin	09/30/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE PEQUENA MONTA P/ AQUISICAO DE MATERIAIS P/ A SEC. DE SAUDE DESTA MUNICIPAL	850,00
3496/2020Ordin	08/03/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CAMBE-PR.	1.080,00
3497/2020Ordin	08/03/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM AS CIDADES DE: PRADO FERREIRA-PR E CAMBE-PR.	586,00
3499/2020Ordin	08/03/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VOIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPARA DE REUNIAO NA S	1.200,00
3551/2020Ordin	08/06/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ALVORADAS DO SUL-PR, A SERVICO DA SEC. DE SAUDE DESTA MU	100,00
3074/2020Ordin	07/15/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ALVORADA DO SUL-PR.	300,00
3118/2020Ordin	07/20/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE AQUISICAO DE PEQUENA MONTA JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.	810,00
3296/2020Ordin	07/28/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ALVORADA DO SUL-PR.	200,00
2522/2020Ordin	06/01/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE PEQUENA MONTA JUNTO A SEC. DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE.	470,10
2614/2020Ordin	06/06/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARATICIPARA DE REUNIOES: SE	800,00
2008/2020Ordin	05/04/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS DE PEQUENA MONTA P/ A SEC. DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDA	500,00
2009/2020Ordin	05/04/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	456,00
2361/2020Ordin	05/21/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ARAPONGAS-PR.	680,00
2389/2020Ordin	05/27/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ALVORADA DO SUL-PR E MARINGA-PR.	445,00
1516/2020Ordin	04/01/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ARAPONGAS-PR.	680,00
1599/2020Ordin	04/15/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESA DE AQUISICAO DE MATERIAIS DE PEQUENA MONTA CONFORME NOTA FISCXAL EM ANEXO.	1.434,00
1639/2020Ordin	04/20/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, CAMBE-PR E FLORESTOPOLIS-PR.	707,00
1133/2020Ordin	03/09/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS PARA DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, ASSINAR CONTRATOS, IRA NA	1.200,00
1323/2020Ordin	03/20/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE E ALVORADA DO SUL-PR.	347,00
1443/2020Ordin	03/30/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR.	200,00
828/2020Ordiná	02/20/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA E ALVORADA DO SUL-PR.	491,95
41/2020Ordinári	01/02/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR. PARTICIPARÁ DE REUNIÃO NA SE	1.200,00
364/2020Ordiná	01/27/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ARAPONGAS E LONDRINA-PR.	270,00
376/2020Ordiná	01/29/2020	GERSON APARECIDO CAVALLAR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE JAGUAPITA-PR A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	50,00

O servidor juntou notas fiscais de alimentações, transporte e até mesmo de medicamento e materiais médicos, entretanto, os empenhos foram lançados como reembolso/adiantamento de "despesa de viagem à cidade de..." sem ficar demonstrado o interesse público que justificasse a atuação fora da cidade de Porecatu.

Diante da função do servidor, torna-se plausível que os equipamentos médicos podem ter sido adquiridos em razão de acompanhamento/deslocamento de pacientes que necessitavam de atendimento médico em outros Municípios, todavia, não foi demonstrado qualquer registro que comprove tais ocorrências, como relatório de viagem, prontuário médico dos

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

pacientes ou comprovante de agendamento de cirurgias/atendimento/exames em unidades fora de Porecatu.

Neste caso em específico, há uma necessidade sui generis dos agentes da prefeitura adquirirem equipamentos médicos em casos de urgência e emergência do paciente a ser acompanhado ou removido, devendo ser flexibilizada a compra de insumos médicos necessários e a concessão do seu devido reembolso. No entanto, verificaram-se diversas compras de termômetros infravermelhos, luvas e outros equipamentos que se entendem como dever básico dos profissionais médicos levarem consigo, e não comprarem sempre que necessário quando estiverem em outros municípios.

Por fim, as participações de eventos e reuniões oficiais não foram comprovadas.

***Opinativo:** Mantém-se, assim, os valores apresentados preteritamente como devidos de restituição.*

10. MARCOS RODRIGUES

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
6916/2017Ordin	01/12/2017	MARCOS RODRIGUES	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE, RELATIVO AO M	500,00
7135/2017Ordin	13/12/2017	MARCOS RODRIGUES	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	62,00
6522/2017Ordin	16/11/2017	MARCOS RODRIGUES	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE, RELATIVO AO M	500,00
5831/2017Ordin	02/10/2017	MARCOS RODRIGUES	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE, RELATIVO AO M	500,00
Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5371/2018Ordin	29/11/2018	MARCOS RODRIGUES	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, CONDUZINDO PACIENTE DESTA MUNICIP	500,00
4139/2018Ordin	05/09/2018	MARCOS RODRIGUES	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE SANTA MARIANA-PR.	50,00
2319/2018Ordin	25/05/2018	MARCOS RODRIGUES	PAGAMENTO DE UMA DIARIA P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA ASSINATURA DE CONV	400,00
416/2018Ordiná	01/02/2018	MARCOS RODRIGUES	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE, RELATIVO AO M	350,00
2/2018Ordinário	02/01/2018	MARCOS RODRIGUES	VALOR REFERENTE AS DISPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR, CONDUZINDO PACIENTES D	500,00
3/2018Ordinário	02/01/2018	MARCOS RODRIGUES	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE, RELATIVO AO M	500,00
320/2018Ordiná	23/01/2018	MARCOS RODRIGUES	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.2/2018.	3,10
321/2018Ordiná	23/01/2018	MARCOS RODRIGUES	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, CONDUZINDO PACIENTE DESTA MUNICIP	500,00
322/2018Ordiná	23/01/2018	MARCOS RODRIGUES	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.321/2018.	24,00

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5348/2019Ordin	11/01/2019	MARCOS RODRIGUES	REMEBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	350,00
5414/2019Ordin	11/08/2019	MARCOS RODRIGUES	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	600,00
1652/2019Ordin	04/03/2019	MARCOS RODRIGUES	REMEBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONIDRINA-PR.	150,00
2092/2019Ordin	04/30/2019	MARCOS RODRIGUES	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ARAPONGAS, CENTENARIO DO SUL E LONDIRNA-PR.	658,05
1411/2019Ordin	03/20/2019	MARCOS RODRIGUES	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	50,00
630/2019Ordiná	02/13/2019	MARCOS RODRIGUES	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEMA CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR, CONDUZIRA A PACIENT	500,00
640/2019Ordiná	02/13/2019	MARCOS RODRIGUES	ADIANTAMENTO P/ PAGAMENTO DE MATERIAIS DE PEQUENA MONTA, CONF. REGIME DE ADIANTAMENTO DESCRITO	800,00
890/2019Ordiná	02/22/2019	MARCOS RODRIGUES	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.630/2019.	82,00
Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
3443/2020Ordin	08/03/2020	MARCOS RODRIGUES	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGENS, RECEBERA TRES CAMINHOES DOADAS PELO GOVERNO DO ESTADO.	2.574,40
3580/2020Ordin	08/10/2020	MARCOS RODRIGUES	PAGAMENTO DE UMA DIARIA P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, BUSCAR MATERIAIS ESPORTIVOS.	400,00
2868/2020Ordin	06/27/2020	MARCOS RODRIGUES	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	558,50
834/2020Ordiná	02/20/2020	MARCOS RODRIGUES	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE PONTAL-SP.	205,00

O servidor juntou notas fiscais referentes à compra de pneus, trocas de óleo, alimentação e hospedagem, mas na maior parte dos empenhos, não houve justificativa ou comprovação do interesse público das diárias, reembolsos e adiantamentos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Opinativo: *Mantém-se, assim, os valores apresentados preteritamente como devidos de restituição.*

11. RODRIGO DOS SANTOS JABUR

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
4939/2019Ordin	10/16/2019	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	86,24
5215/2019Ordin	10/28/2019	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	293,30
5254/2019Ordin	10/29/2019	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	160,38
5329/2019Ordin	10/31/2019	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR.	326,69
4372/2019Ordin	09/04/2019	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	154,02
3801/2019Ordin	08/02/2019	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	REMEBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	68,02
3983/2019Ordin	08/19/2019	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	800,00
4204/2019Ordin	08/29/2019	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.3983/2019.	52,12
4241/2019Ordin	08/30/2019	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	393,23
2368/2019Ordin	05/21/2019	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	150,00
1218/2019Ordin	03/15/2019	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.619/2019.	50,09
619/2019Ordiná	02/11/2019	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	800,00

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5450/2020Ordin	12/04/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS, CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE, RELATIVO AO	350,00
5452/2020Ordin	12/04/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM, A SERVICO DA SEC. DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE	500,00
5804/2020Ordin	12/21/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.5452/2020.	50,00
4910/2020Ordin	11/03/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS, CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE, RELATIVO AO	350,00
5130/2020Ordin	11/19/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.4762/2020.	412,50
4506/2020Ordin	10/07/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS, CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE, RELATIVO AO	350,00
4639/2020Ordin	10/21/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.4305/2020.	504,04
4762/2020Ordin	10/27/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ DESPESA DE VIAGEM A CIDADES VIZINHAS DESTA MUNICIPALIDADE.	500,00
3986/2020Ordin	09/01/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS, CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE, RELATIVO AO	350,00
4305/2020Ordin	09/24/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS EM CIDADES VIZINHAS, CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPA	500,00
4346/2020Ordin	09/30/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.3842/2020.	243,91
3495/2020Ordin	08/03/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS, CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE, RELATIVO AO	350,00
3664/2020Ordin	08/20/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.3343/2020.	143,38
3842/2020Ordin	08/21/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS EM CIDADES VIZINHAS, CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPA	500,00
3023/2020Ordin	07/03/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS, CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE, RELATIVO AO	350,00
3028/2020Ordin	07/03/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS, CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE, RELATIVO AO	500,00
3142/2020Ordin	07/24/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.3028/2020.	1,40
3275/2020Ordin	07/28/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	RERMBOLSO DE CUSTEIO DE VIAGENS EM CIDADES VIZINHAS DESTA MUNICIPALIDADE.	147,08
3343/2020Ordin	07/29/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS COM TRANSPORTE DE PACIENTES A CIDADES VIZINHAS DESTA MUNICIPALIDADE.	500,00
2511/2020Ordin	06/01/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA TRANSPORTE DE PACIENTE DESTA M	450,00
2519/2020Ordin	06/01/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGENS A CIDADES VISINHAS, CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPAL	500,00
2879/2020Ordin	06/27/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.2519/2020.	43,96
2132/2020Ordin	05/14/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.1884/2020.	302,11
2385/2020Ordin	05/26/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, EM RAZAO DO TRANSPORTE DE PACIENTE DES	800,00
2476/2020Ordin	05/30/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.2385/2020.	674,24
1532/2020Ordin	04/02/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.800/2020.	335,91
1812/2020Ordin	04/28/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A SERVICOS DESTA MUNICIPALIDADE.	350,00
1884/2020Ordin	04/30/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	400,00
1440/2020Ordin	03/30/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE ...	100,00
800/2020Ordiná	02/20/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PEQUENA MONTA.	50,00
841/2020Ordiná	02/20/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGENS, CONDUZINDO PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE.	305,50
42/2020Ordinári	01/02/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR. PARTICIPARÁ DE REUNIÃO NA SECRETAR	959,80
131/2020Ordiná	01/06/2020	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, CONDUZIRA PACIENTE "MA	0,00

Em manifestação, juntaram-se diversas notas fiscais referentes à alimentação, hotelaria, assim como pedidos de condução de pacientes para consultas agendadas fora do Município. Contudo, não há documentação que comprove o agendamento ou prontuários do paciente (peça 406, fls. 18 e 30):

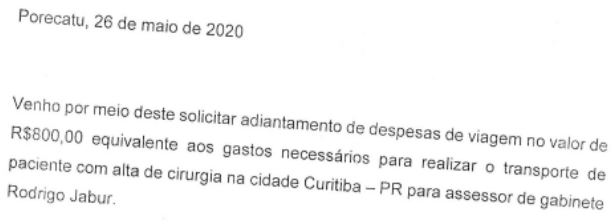

Porecatu, 26 de maio de 2020

Venho por meio deste solicitar adiantamento de despesas de viagem no valor de R$800,00 equivalente aos gastos necessários para realizar o transporte de paciente com alta de cirurgia na cidade Curitiba – PR para assessor de gabinete Rodrigo Jabur.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Porecatu, 17 de junho de 2020

Venho por meio deste solicitar adiantamento de despesas de viagem no valor de R$450,00 equivalente aos gastos necessários para realizar o transporte de paciente com alta de cirurgia na cidade Curitiba – PR para assessor Rodrigo Jabur, portador do CPF 039.277839-43 e RG 6.999.856-9.

Em outras situações, os pedidos foram feitos de forma genérica (peça 406, fls. 33, 38 e peça 407, fl. 9):

Venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, que seja feito um adiantamento de viajem para Rodrigo Santos Jabur , lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Atenciosamente

Gerson Aparecido Cavallari
Secretario Municipal de Saúde

Venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, empenho para o motorista, Rodrigo Santos Jabur , lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de Julho de 2020 com alimentação, no valor R$ 350,00.(trezentos e cinqüenta reais).

Atenciosamente

Venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, que seja feito um adiantamento de viajem para Rodrigo Santos Jabur , lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Atenciosamente

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

Verifica-se que por diversas vezes os adiantamentos foram feitos sem haver devolução dos restos não utilizados. Em alguns casos, o pedido de reembolso faz jus ao mês todo, não sendo individualizadas as viagens.

Opinativo: *Mantém-se, assim, os valores apresentados preteritamente como devidos de restituição.*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

12. <u>VALDINEI DE ALCANTARA DIAS</u>

O então secretário juntou diversas solicitações de diárias detalhando qual o objetivo das viagens, mas não houve apresentação de certificados de participação ou conclusão dos cursos:

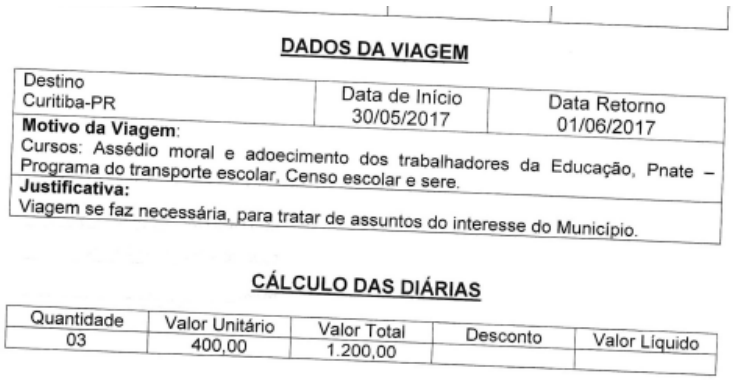

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	30/05/2017	01/06/2017
Motivo da Viagem: Cursos: Assédio moral e adoecimento dos trabalhadores da Educação, Pnate – Programa do transporte escolar, Censo escolar e sere.		
Justificativa: Viagem se faz necessária, para tratar de assuntos do interesse do Município.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	400,00	1.200,00		

Contudo, houve empenhos em que se demonstrou a realização dos eventos de referências, local e conteúdo programático dos cursos:

- ***Empenho n.º 3293/18**: Solicitação de adiantamento para despesa alimentar de professores que participaram de palestra na cidade de Londrina. Apresentou-se e-mail de convocação, conteúdo programático e nota do restaurante localizado próximo ao evento[11]. Justifica-se assim o valor de R$ 528,00.*
- ***Empenho n.º 3658/18**: Solicitação para alimentação dos servidores da Secretaria Municipal para curso de formação "NRE – para estudar o referencial curricular do Paraná" em Londrina. Apresentou-se e-mail convocatório do curso e as notas fiscais. Comprovado o empenho de R$ 392,83.*

No caso do presente servidor, por diversas vezes foi solicitado em seu nome, o reembolso e adiantamentos referentes à alimentação dos servidores de sua pasta, nos casos de realização de cursos fora do Município. Apesar de apresentadas as notas fiscais dos restaurantes, não houve a juntada de certidão de comparecimento ou conclusão de curso da maioria dos empenhos.

[11] Peça 415, fls. 26 a 30.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Opinativo**: justificou-se uma quantia total de R$ 920,83 a serem debitados do valor anteriormente apurado para devolução ao erário, atualizando-se assim o valor a ser restituído para **R$ 27.360,09.

13. FABIO LUIZ ANDRADE

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
6907/2017Ordin	01/12/2017	FABIO LUIZ ANDRADE	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE SANTA MARIANA-PR.	161,02
6436/2017Ordin	07/11/2017	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE DIARIAS PARA SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	0,00
6456/2017Ordin	08/11/2017	FABIO LUIZ ANDRADE	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	330,10
6533/2017Ordin	16/11/2017	FABIO LUIZ ANDRADE	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE MARIALVA-PR.	1.700,00
6592/2017Ordin	20/11/2017	FABIO LUIZ ANDRADE	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	195,02
6631/2017Ordin	27/11/2017	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGTO. DE TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE A CURITIBA-PR.	1.950,00
6001/2017Ordin	17/10/2017	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE SUA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	389,17
6245/2017Ordin	30/10/2017	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE DIARIAS PARA SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.950,00
6246/2017Ordin	30/10/2017	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE DIARIAS PARA SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE BRASILIA-DF.	3.600,00
6287/2017Ordin	30/10/2017	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE SUA VIAGEM A CIDADE DE BRASILIA-DF.	756,33
5650/2017Ordin	28/09/2017	FABIO LUIZ ANDRADE	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	483,06
Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5717/2018Ordin	21/12/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE MARINGA-PR.	159,00
5368/2018Ordin	29/11/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	VALOR REFERENTE A TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE A CURITIBA-PR.	0,00
5412/2018Ordin	30/11/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	207,00
4591/2018Ordin	01/10/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.300,00
4719/2018Ordin	24/10/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	210,73
4081/2018Ordin	03/09/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.300,00
4505/2018Ordin	28/09/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	172,84
3552/2018Ordin	01/08/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.950,00
3609/2018Ordin	14/08/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	0,00
3617/2018Ordin	14/08/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	REEBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	303,40
3728/2018Ordin	22/08/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.300,00
3982/2018Ordin	29/08/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	327,04
3044/2018Ordin	03/07/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRE DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR. PARTICIPARA DE AUDIENCIA	1.950,00
3341/2018Ordin	27/07/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	389,70
2522/2018Ordin	01/06/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITBA-PR.	477,10
2703/2018Ordin	20/06/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.300,00
2718/2018Ordin	25/06/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA ASSINATURA DE CONVENIO	1.950,00
2930/2018Ordin	27/06/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	146,03
2021/2018Ordin	11/05/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGTO. DE QUATRO DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE A CURITIBA-PR.	2.600,00
2022/2018Ordin	11/05/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGTO. DE UMA DIARIA P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	200,00
2069/2018Ordin	16/05/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	432,33
2318/2018Ordin	25/05/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE UMA DIARIA P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, IRA ASSINAR CONVENIO CO	650,00
2343/2018Ordin	25/05/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	525,03
2395/2018Ordin	29/05/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGTO. DE DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR. PARTIPARA DE REUNIOES NA ASSEMB	2.600,00
992/2018Ordiná	09/03/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE CINCO DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A BRASILIA-DF.	4.500,00
1031/2018Ordin	19/03/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	VALOR REFERENTE A DUAS DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.300,00
1224/2018Ordin	23/03/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	221,27
1275/2018Ordin	28/03/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.239,68
1280/2018Ordin	28/03/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE UMA DIARIA P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	650,00
482/2018Ordiná	02/02/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO TRE DIARIAS P/ SUAS DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.950,00
684/2018Ordiná	22/02/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGTO. DE QUATRO DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE A CURITIBA-PR.	2.600,00
694/2018Ordiná	22/02/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE SANTA FE-PR.	147,40
804/2018Ordiná	26/02/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE SUAS DESPESA DE VIAGEM A CURITIBA-PR.	669,19
103/2018Ordiná	04/01/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGTO. DE QUATRO DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE A CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE REUNIOES CO	2.600,00
109/2018Ordiná	08/01/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	244,62
348/2018Ordiná	24/01/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	330,00
371/2018Ordiná	29/01/2018	FABIO LUIZ ANDRADE	ADIANTAMENTO P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	233,37

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
6001/2019Ordin	12/06/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	417,55
6167/2019Ordin	12/16/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGENS:CURITIBA-PRMARINGA-PR	279,70
4785/2019Ordin	10/01/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, REUNIAO NA SUPERINTENDENCI	1.950,00
4851/2019Ordin	10/01/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPARA DE REUNIOES DE I	1.300,00
4879/2019Ordin	10/09/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	324,57
4922/2019Ordin	10/16/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CAMPINAS-SP.	1.300,00
4975/2019Ordin	10/17/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	937,19
5025/2019Ordin	10/21/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CAMPINAS-SP.	1.950,00
5206/2019Ordin	10/25/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	REMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	0,00
5211/2019Ordin	10/28/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE FOZ DO IGUACU-PR.	1.300,00
5286/2019Ordin	10/31/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	0,00
3863/2019Ordin	08/09/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, REUNIAO AMP/SEC. DE SAUDE	1.950,00
3892/2019Ordin	08/13/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	389,91
3914/2019Ordin	08/14/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	DESPESA DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	122,00
3377/2019Ordin	07/12/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	VALOR REFERENTE A TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE A CURITIBA-PR.	1.950,00
3702/2019Ordin	07/31/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR.	400,00
2837/2019Ordin	06/07/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	VALOR REFERENTE A TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE A CURITIBA-PR.	1.950,00
2876/2019Ordin	06/10/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE QUATRO DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A BRASILIA-DF.	3.600,00
3245/2019Ordin	06/30/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	127,91
2369/2019Ordin	05/21/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	414,25
1608/2019Ordin	04/01/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.950,00
1649/2019Ordin	04/03/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	882,72
1719/2019Ordin	04/03/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.1649/2019.	18,12
1834/2019Ordin	04/16/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	PGTO. DE TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.950,00
2007/2019Ordin	04/22/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	508,28
1206/2019Ordin	03/15/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	PGTO. DE QUATRO DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	2.600,00
1408/2019Ordin	03/20/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	540,67
39/2019Ordinári	01/02/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	VALOR REFERENTE A DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	167,37
42/2019Ordinári	01/02/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	VALOR REFERENTE A DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR.	94,03
100/2019Ordiná	01/10/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA ASSINATURA DE CONVENIO	1.950,00
152/2019Ordiná	01/10/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, SOLICITARA E VERIFICARA PAGA	1.950,00
314/2019Ordiná	01/21/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	595,69
322/2019Ordiná	01/21/2019	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE QUATRO DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A BRASILIA-DF.	3.600,00
Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R$)
5070/2020Ordin	11/17/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ SUAS DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARTICIPARA DA REUNIAO	1.950,00
5076/2020Ordin	11/17/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PEQUENA MONTA, REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO/2020.	0,00
5362/2020Ordin	11/30/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	344,13
4534/2020Ordin	10/07/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	253,80
3974/2020Ordin	09/01/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	150,05
4273/2020Ordin	09/24/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.300,00
3447/2020Ordin	08/03/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.300,00
3552/2020Ordin	08/06/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, A SERVICO DESTA MUNICIPALIDADE.	156,40
3578/2020Ordin	08/10/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	PAMENTO DE DUAS DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR. RETIRAR EQUIPAMENTOS E MATER	1.300,00
3070/2020Ordin	07/14/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	COMPLEMENTO DO EMPENHO N.1106/2020.	708,26
3295/2020Ordin	07/28/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	50,14
3345/2020Ordin	07/29/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CUDADE DE CURITIBA-PR.	524,00
2002/2020Ordin	05/04/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, REUNIAO SANEPAR.	1.950,00
2115/2020Ordin	05/12/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	REEEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	412,75
2447/2020Ordin	05/29/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PEQUENA MONTA DESTA MUNICIPALIDADE.	0,00
1056/2020Ordin	03/06/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ A CIDADE DE CURITIBA-PR.	1.950,00
1070/2020Ordin	03/06/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR.	180,13
1106/2020Ordin	03/06/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	VALOR REFERENTE A DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	845,54
496/2020Ordiná	02/03/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS PARA DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, ASSINAR DOCUMENTOS NA S	1.950,00
508/2020Ordiná	02/03/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR. ASSINAR DOCUMENTOS NO INCF	1.950,00
874/2020Ordiná	02/20/2020	FABIO LUIZ ANDRADE	REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.	478,25

Tendo em vista sua atuação como Gestor, o Sr. FABIO LUIZ ANDRADE é o servidor que possui o maior número de diárias, reembolsos e adiantamentos de todos os representados. Na maioria dos empenhos somente constou a apresentação da solicitação com as devidas justificativas, sem juntada de notas fiscais ou comprovantes de comparecimento aos compromissos oficiais:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

DADOS DA VIAGEM

Destino Curitba-Pr	Data de Início 05/06/2017	Data Retorno 07/06/2017
Motivo da Viagem: Participar de reunião no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná		
Justificativa: Viagem se faz necessária, para tratar de assuntos do interesse do Município.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	650,00	1.950,00		

DADOS DA VIAGEM

Destino Curitba-Pr	Data de Início 24/07/2017	Data Retorno 27/07/2017
Motivo da Viagem: Reuniões com parlamentares, entrega de documentos, reunião com Prefeitos dos Município alagados pelas hidrelétricas, reunião com o chefe da Sefanet Francisco Assis Inocência, referente IPM-ICMs		
Justificativa: Viagem se faz necessária, para tratar de assuntos do interesse do Município, busca de recursos.		

Entretanto, em última manifestação, o Prefeito apresentou documentos aptos a comprovar mais alguns empenhos, sendo eles:

- ***Empenho n.º 103/18**: Juntada declaração do Deputado Pedro Lupion, atestando a presença do Prefeito de Porecatu em seu gabinete para realização de reunião "de interesses do município e ordem política"[12]. Considera-se justificado o empenho no valor de R$ 2.600,00.*
- ***Empenho n.º 2318/18**: Apesar do empenho relatar compromisso como "assinatura convênio SEDUC", apresentou-se declaração do Deputado Alexandre Curi, atestando a presença do Prefeito em seu Gabinete Parlamentar, para tratar de "assuntos de relevância para o Município"[13]. Tendo em vista a declaração, considera-se justificado o empenho no valor de R$ 650,00.*
- ***Empenho n.º 482/18**: Juntou-se declaração do Deputado Alexandre Curi, certificando a presença do Prefeito em seu Gabinete Parlamentar para tratar de "assuntos relevantes ao Município"[14]. Considera-se justificado o empenho no valor de R$ 1.950,00.*
- ***Empenho n.º 684/18**: Juntou-se declaração do Deputado Alexandre Curi, certificando a presença do Prefeito em seu Gabinete Parlamentar para tratar de "assuntos relevantes ao Município"[15]. Considera-se justificado o empenho no valor de R$ 2.600,00.*

[12] Peça 426, fl. 2.
[13] Peça 426, fl. 34.
[14] Peça 426, fl. 73.
[15] Peça 426, fl. 79.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

Opinativo**: justificou-se uma quantia total de R$ 7.800,00 a serem debitados do valor anteriormente apurado para devolução ao erário, atualizando-se assim o valor a ser restituído para **R$ 60.538,03.

14. CAROLINA GEOVANA ANDRADE

A servidora apresentou notas fiscais de hotelaria e refeições de viagens diversas, sem ser comprovado o interesse público da realização destas ou comprovação de comparecimento nos cursos de compromissos oficiais. Ainda, há diversos empenhos que solicitam diárias referentes à "acompanhamento ao prefeito" na qualidade de primeira-dama, sem as devidas justificativas de sua atuação oficial como tal:

----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE VIAGEM A CIDADE DE FOZ DO IGUACU-PR, EM COMPANHIA DO PREFEITO DESTA MUNICIPALIDADE.	1.200,00	1.200,00

***Opinativo:** Mantém-se, assim, os valores apresentados preteritamente como devidos de restituição.*

*Ante o exposto, VOTO pela procedência da Denúncia, **divergindo do Ilustre Relator apenas quanto aos valores a serem ressarcidos ao erário municipal** pelos beneficiários elencados no item 'i' da proposta de voto e pelo Prefeito Municipal, para que se observe o cálculo apresentado na Instrução 5371/24-CGM (peça 432), corroborada pelo Ministério Público de Contas, cujo valor total corresponde a R$ 193.976,49, mantidas a multa, a determinação, a recomendação e os demais encaminhamentos indicados na proposta de voto.*

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de DENÚNCIA

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos da divergência parcial do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por maioria absoluta, em:

I. Julgar pela procedência da denúncia em apreço, cujo escopo abrange os pagamentos de adiantamentos, diárias e reembolsos pelo Município de Porecatu a *Alexandre Frassato Pereira, Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos, Alessandra Vertuan Santos, Anderson Aparecido da Silva Souza, Arilda Batista de Araújo, Benedito Reis de Oliveira Caires, Bruno Henrique Garcia Fabiani, Carolina Geovana Andrade, Elias Precílio de Moura, Fabio Luiz Andrade, Gerson Aparecido Cavallari, Lielto Valerio Padovan, Marcos Rodrigues, Rodrigo dos Santos Jabur e Valdinei de Alcantara Dias*, sem respaldo legal e preenchimento dos requisitos básicos para tanto, ocorridos entre os anos de 2017 e 2021, redundando em favorecimentos questionáveis e capazes de lesar significativamente o erário municipal;

II. Determinar a restituição individualizada, nos termos do artigo 87, V, da LC n.º 113/05, de modo solidário, por cada um dos beneficiários elencados e pelo Prefeito Municipal, *Fábio Luiz de Andrade*, no valor total de R$ 193.976,49, conforme cálculo apresentado na Instrução 5371/24-CGM (peça 432), corroborada pelo Ministério Público de Contas;

III. Aplicar a multa do artigo 87, IV, g, da Lei Orgânica a *Fábio Luiz de Andrade*, em razão da ilegalidade dos pagamentos inapropriados;

IV. Determinar ao Poder Executivo de Porecatu, na pessoa de seu representante legal, que providencie, em caráter de urgência, a correta orientação do setor responsável, de modo a garantir os corretos lançamentos das diárias, adiantamentos e reembolsos no Portal da Transparência do Município, observando a data de início, término das viagens, número de diárias, favorecido, número dos empenhos, valores unitários e totais, e principalmente, a juntada de notas fiscais dos adiantamentos/reembolsos e documentação comprobatória das diárias, de modo a comprovar o interesse público e a realização das mesmas, garantindo a observância à Lei n.º 12.527/2011 e aos princípios que regem a administração pública;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0

V. Recomendar ao Município de Porecatu que, dentro de sua autonomia e competência, revise a Lei n.º 1.347/2009 e suas alterações, elaborando mecanismos legais que permitam uma melhor segurança na outorga, pagamento e fiscalização das diárias aos servidores públicos, assim como estude a possibilidade de elaboração de norma municipal que verse sobre a concessão, requisitos e pagamento de adiantamentos e reembolsos, de modo a garantir uma maior transparência e proteção ao erário;

VI. Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no art. 248, §6º, do Regimento Interno deste Tribunal;

VII. Remeter os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para avaliação quanto à conveniência/possibilidade de inclusão no plano anual de fiscalização das questões aqui tratadas, sobretudo para apurar eventuais situações remanescentes, restando autorizado, desde já, remessas internas que se mostrem adequadas;

VIII. Após o trânsito em julgado da decisão, encaminhar os autos à Coordenadoria de Medidas Executórias - CMEX, nos termos do artigo 175-L, I, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI, e o Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA. (voto vencedor)

O Conselheiro Relator JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, votou nos termos da fundamentação, mantendo a restituição total do valor de R$ 209.449,14 determinada pelo item (ii). (voto vencido nesse item)

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 28 de agosto de 2025 – Sessão Virtual nº 16.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.8AM0